



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.09.001



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - DISTRITO DE PADRE LINHARES CONFORME CONVÊNIO Nº 11222/2014 COM O FNDE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O município de Massapê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 151/2017, de 01 de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13:30 HORAS.

Do dia 30 de julho de 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV - Minuta de contrato
- ANEXO V - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Quadra Coberta com vestiário - Distrito de Padre Linhares conforme Convênio nº 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 554.243,57 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Massapê, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3643.1025.

2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.09.001.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.09.001.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Massapé, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

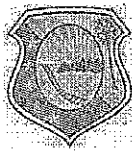
4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

- a) (Item 2.1.2 e 2.2.2 - Cód. 94971) Concreto fck 25 mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1) preparo mecânico com betoneira 600 L;
- b) (Item 2.1.3 e 2.2.3 - Cód. 92779) Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem;
- c) (Item 4.1 - Cód. C1327) Estrutura de aço em arco vão de 30m;
- d) (Item 7.2 - Cód. C1917) Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm);
- e) (Item 7.3 - Cód. C1847) Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso.

Parágrafo Único: A apresentação dos acervos técnicos tanto da empresa como do responsável técnico deverão ser apresentados na totalidade dos itens pedidos acima, os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.3.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

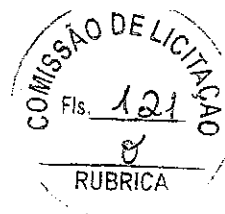
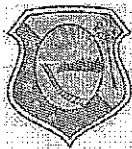
PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 5.542,43 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, correspondente a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

4.2.5.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Massapê, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia.

4.2.5.4.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

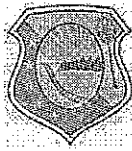
4.2.6.2- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2.6.3- Certidão Específica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2.6.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.2.6.5- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

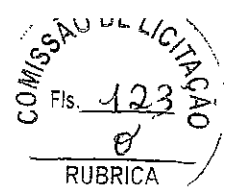
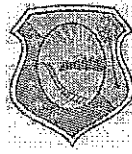
5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 – Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

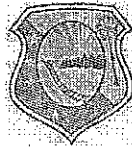
9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 126
RUBRICA

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

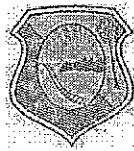
12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 427
R
RUBRICA

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

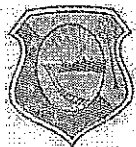
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapé.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.12.368.1215.1.004, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação de Massapé/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Massapê, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 11 de julho de 2018.

Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO I



04. PROJETO BÁSICO

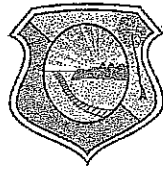
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Prefeitura de
MASSAPÊ
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
COM VESTIÁRIO (25,80x38m)
LOCALIDADE DE PADRE LINHARES -
MASSAPÊ - CE**

MASSAPÊ - CE
JANEIRO DE 2018


Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

BDI: 20%

MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE

ENDEREÇO: DISTRITO DE PADRE LINHARES - MASSAPÉ - CE

SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)

Planilha Orçamentária

1 MOVIMENTO DE TERRA						
1.1	C2784	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1,50m	m³	51,00	24,18	1.233,18
1.2	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	90,00	17,61	1.584,90
1.3	C2530	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	90,00	23,70	2.133,00
Subtotal item 1						4.951,08

2 SUPERESTRUTURA						
2.1 PILARES						
2.1.1	C1399	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	48,97	74,33	3.639,94
2.1.2	94971	Concreto fck 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia media / brita 1) preparo mecanico com betoneira 600 L	m³	3,00	259,77	779,31
2.1.3	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação terrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem	kg	360,00	6,73	2.422,80
2.2 VIGAS						
2.2.1	C1399	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	16,50	74,33	1.226,45
2.2.2	94971	Concreto fck 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia media / brita 1) preparo mecanico com betoneira 600 L	m³	1,12	259,77	290,94
2.2.3	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação terrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem	kg	134,40	6,73	904,51
Subtotal item 2						9.263,95

3 PAREDES E PAINÉIS						
3.1	C0073	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	51,00	37,58	1.916,58
3.2	C0074	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	109,80	66,30	7.279,74
3.3	C3614	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	28,00	114,01	3.192,28
3.4	73937/001	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	6,00	90,44	542,64
3.5	73937/003	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	148,10	90,60	13.417,86
3	C3723	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:6) c/ agregados adquiridos	m³	26,59	263,99	7.019,49
Subtotal item 3						33.368,59

4 COBERTURA						
4.1	C1327	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	1.114,00	94,29	105.039,06
4.2	94213	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMINIO, ESPESSURA DE 5 MM	m²	1.114,00	39,22	43.691,08
Subtotal item 4						148.730,14

5 ESQUADRIAS						
5.1	C1979	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	513,27	1.026,54
5.2	C1988	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	501,90	501,90
5.3	90820	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00	351,63	1.406,52
5.4	90822	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00	374,37	748,74
Subtotal item 5						3.683,70

6 REVESTIMENTOS						
6.1	C0776	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	288,03	4,21	1.212,61
6.2	C3246	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	286,37	18,58	5.320,75



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

BDI: 20%

MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE

ENDEREÇO: DISTRITO DE PADRE LINHARES - MASSAPÉ - CE

SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)

Planilha Orçamentária

6.3	C2108	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	m²	358,15	18,24	6.532,86
6.4	87266	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00	53,82	17.652,98
6.5	C4442	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10	57,52	4.664,87
Subtotal item 6						35.383,85

7 PISOS						
7.1	C1605	Lastro de brita graduada aplicada (esp.=6 cm)	m³	37,99	90,02	3.419,86
7.2	C1917	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20	67,20	42.551,04
7.3	C1847	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40	53,45	10.444,13
7.4	C4571	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	18,48	11.587,88
7.5	C4439	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50	72,94	4.558,75
Subtotal item 7						72.561,66

8 PINTURA						
8.1	88415	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	2,12	1.796,06
8.2	41595	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	8,67	3.121,20
8.3	74133/001	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	11,75	1.041,05
8.4	74145/001	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00	14,04	15.640,56
8.5	73865/001	Pintura c/ primer epóxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00	8,43	9.391,02
8.6	74245/001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	11,33	9.598,78
8.7	79460	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	35,66	17.116,80
8.8	88487	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	7,97	3.793,72
Subtotal item 8						61.499,19

9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
9.1	I0019	Adaptador soldável curto c/ boia-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00	1,00	4,00
9.2	C3653	Adaptador soldável curto c/ boia-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00	3,36	40,32
9.3	C3654	Adaptador soldável curto c/ boia-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00	4,08	16,32
9.4	C3656	Adaptador soldável curto c/ boia-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un	4,00	7,52	30,08
9.5	C0489	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00	7,40	14,80
9.6	C0495	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00	7,84	15,68
9.7	C3742	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	1.905,57	1.905,57
9.8	C1242	Engate flexível plástico	un	10,00	7,34	73,40
9.9	94703	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	16,23	48,69
9.10	94706	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	35,68	71,36
9.11	C0953	Joelho 90º soldável 25 mm	un	11,00	5,40	59,40
9.12	C0954	Joelho 90º soldável 32 mm	un	6,00	6,30	37,80
9.13	C0956	Joelho 90º soldável 50 mm	un	8,00	12,40	99,20
9.14	C1525	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00	6,17	12,34
9.15	C1565	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	7,00	28,00
9.16	C1562	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00	8,53	136,48
9.17	C1745	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00	9,24	36,96
9.18	C1743	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00	3,40	6,80
9.19	C1730	Luva soldável 32 mm	un	4,00	3,92	15,68
9.20	C1739	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00	5,11	40,88
9.21	C2158	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1")	un	2,00	49,95	99,90
9.22	C2160	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1.1/2")	un	2,00	83,26	166,52

Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

BDI: 20%

MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE

ENDEREÇO: DISTRITO DE PADRE LINHARES - MASSAPÉ - CE

SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)

Planilha Orçamentária

9.23	C2156	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00	35,14	70,28
9.24	C2166	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	75,46	150,92
9.25	C2172	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	68,27	546,16
9.26	C2381	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00	5,99	29,95
9.27	C2383	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00	13,92	111,38
9.28	C2384	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00	14,53	58,12
9.29	C2405	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	10,75	43,00
9.30	C2410	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00	16,44	32,88
9.31	86906	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	39,91	319,28
9.32	94796	Torneira de bôia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00	29,80	29,80
9.33	89401	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00	5,36	144,72
9.34	89402	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00	6,62	251,56
9.35	89403	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00	10,75	301,00
9.36	89448	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00	10,21	142,94
9.37	89449	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00	12,66	455,76
9.38	C2654	União soldável - 20 mm	un	6,00	6,57	39,42
9.39	C2658	União soldável - 50 mm	un	2,00	22,41	44,82
9.40	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	un	2,00	729,08	1.458,16
9.41	86888	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	337,04	1.348,16
Subtotal item 9						8.538,47

10 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
10.1	C0488	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00	6,63	33,15
10.2	74104/001	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00	126,29	505,16
10.3	89707	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00	19,82	118,92
10.4	10435	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00	22,03	88,12
10.5	89728	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00	6,70	93,80
10.6	95463	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	1.227,21	1.227,21
10.7	89498	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00	7,76	23,28
10.8	89502	Joelho 45° - 50 mm	un	6,00	9,81	58,86
10.9	89744	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00	16,23	113,61
10.10	72558	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1,1/2"	un	10,00	9,16	91,60
10.11	89797	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00	30,93	154,65
10.12	C1576	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00	24,75	148,50
10.13	89827	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00	10,25	82,00
10.14	C2272	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1,1/2"	un	9,00	18,51	166,59
10.15	74198/002	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00	1.391,72	1.391,72
10.16	C2353	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00	25,08	25,08
10.17	89712	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00	17,85	53,55
10.18	C2593	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00	23,92	837,20
10.19	C2595	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00	9,78	195,60
10.20	C2596	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00	13,32	226,44
10.21	86879	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00	5,02	45,18
Subtotal item 10						5.680,20

11 - DRENAGEM PLUVIAL						
11.1	94227	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00	35,69	2.569,68
11.2	89580	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	36,85	737,00
11.3	C1557	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	88,34	353,36
11.4	11771	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	30,20	120,80

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)
MUNICÍPIO: MASSAPÊ - CE
ENDEREÇO: DISTRITO DE PADRE LINHARES - MASSAPÊ - CE
SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)
BDI: 20%
Planilha Orçamentária

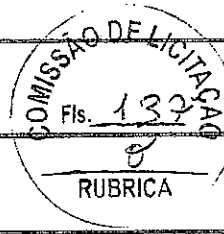
11.5	C4026	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	156,36	11.257,92
Subtotal item 11						15.038,76

12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220						
12.1	95795	Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	22,04	110,20
12.2	95787	Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	19,10	95,50
12.3	95795	Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios		4,00	22,04	88,16
12.4	95801	Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	26,42	26,42
12.5	C4762	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	5,39	86,24
12.6	C4761	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00	6,45	45,15
12.7	91926	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00	2,39	454,10
12.8	91928	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00	3,84	3.148,80
12.9	91934	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00	13,09	183,26
12.10	92986	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00	20,62	845,42
12.11	92000	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	20,39	40,78
12.12	12107	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00	12,20	12,20
12.13	91953	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	19,23	134,61
12.14	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	12,08	60,40
12.15	74130/003	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	55,84	279,20
12.16	74130/004	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)		8,00	79,11	632,88
12.17	74130/006	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	305,24	610,48
12.18	74130/010	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	478,45	478,45
12.19	C4531	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	172,58	172,58
12	74131/004	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	415,80	415,80
12.21	74131/005	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	481,69	481,69
12.22	91864	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00	9,37	206,14
12.23	91863	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00	7,08	225,92
12.24	93008	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00	10,35	227,70
12.25	95749	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	88,00	18,65	1.603,90
12.26	95750	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	22,67	385,39
12.27	95752	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	38,94	1.323,96
12.28	73953/006	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	6,00	157,90	947,40
12.29	73953/005	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	1,00	157,90	157,90
12.30	C1851	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	696,03	10.440,45
Subtotal item 12						23.921,08

13 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
13.1	74166/001	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	164,89	824,45
13.2	C3911	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	14,28	171,36
13.3	96973	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	un	24,00	30,49	731,76
13.4	96985	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00	40,87	204,35
13.5	C2605	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	23,39	421,02

FNDEFundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério da Educação



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

BDI: 20%

MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE

ENDEREÇO: DISTRITO DE PADRE LINHARES - MASSAPÉ - CE

SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSAO 024.1 (DESONERADA)

Planilha Orçamentária

13.6	72315	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	24,72	123,60
Subtotal item 13						2.476,54

SERVIÇOS DIVERSOS						
14.1	74244/001	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00	101,24	14.882,28
14.2	74238/002	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	820,74	3.282,96
14.3	86889	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	625,04	3.000,19
14.4	C3439	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80	217,11	1.042,13
14.5	C1898	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	m	2,80	196,12	549,14
14.6	C1899	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	m	6,40	196,12	1.255,17
14.7	74125/002	Espelho plano 4mm	m²	4,50	460,36	2.071,62
14.8	C1350	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00	3.743,24	3.743,24
14.9	C1349	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00	882,35	882,35
14.10	C1351	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	355,39	355,39
14.11	C2284	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90	69,86	202,59
14.12	C1628	Limpeza geral	m²	861,56	6,39	5.505,37
Subtotal item 14						36.772,43

TOTAL	461.863,54
BDI-20%	92.372,71
TOTAL GERAL	554.236,25

Lanylson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

FADE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Ministério da Educação

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

ENDEREÇO: DISTRITO DE PADRE LINHARES - MASSAPÉ - CE



Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura e
PUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 138

Carolina
Lanyson Carlos Teixeira
ING. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
*** Nº 7371 - CREANCE Nº 120313

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	PERCENTUAL
01	MOVIMENTO DE TERRA	4.951,08						1,07%
02	SUPERESTRUTURA		4.631,97	4.631,97				2,01%
03	PAREDES E PAINÉIS			16.684,30	16.684,30			7,22%
04	COBERTURA				74.365,07	74.365,07		32,20%
05	ESQUADRIAS				3.683,70			0,80%
06	REVESTIMENTOS				17.691,92	17.691,92		7,66%
07	PISOS				36.280,83	36.280,83		15,71%
08	PINTURA				30.749,60	30.749,60		13,32%
09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				8.538,47			1,85%
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				5.680,20			1,23%
11	DRENAGEM PLUVIAL					15.038,76		3,26%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220						23.921,08	5,18%
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						2.476,54	0,54%
14	SERVIÇOS DIVERSOS						36.772,43	7,96%
TOTAIS PARCIAIS		4.951,08	4.631,97	21.316,27	193.674,09	174.126,13	63.170,05	100,00%
PERCENTUAIS MENSAIS DE DESEMBOLSO		1,07%	1,00%	4,62%	41,93%	37,70%	13,68%	100,00%
TOTAL								461.869,64
BDI 20%								92.373,93
TOTAL COM BDI								554.243,57



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)
ENDEREÇO: DISTRITO DE PADRE LINHARES - MASSAPÉ - CE

Grupo A	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	3,00
S	Seguro	0,70
R	Risco	0,55
G	Garantia	0,30
Total do grupo A		4,55
Grupo B	<i>Bonificação</i>	
DF	Despesas Financeiras	0,30
Total do grupo B		0,30
Grupo C	<i>Bonificação</i>	
L	Lucro	2,25
Total do grupo C		2,25
Grupo D	<i>Impostos</i>	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	4,00
C.4	INSS	3,00
Total do grupo D		10,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1+I))-1$		20,00%

Adilson Carlos Teixeira
Adilson Carlos Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m²)


Lanyson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brócas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta. Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.



9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

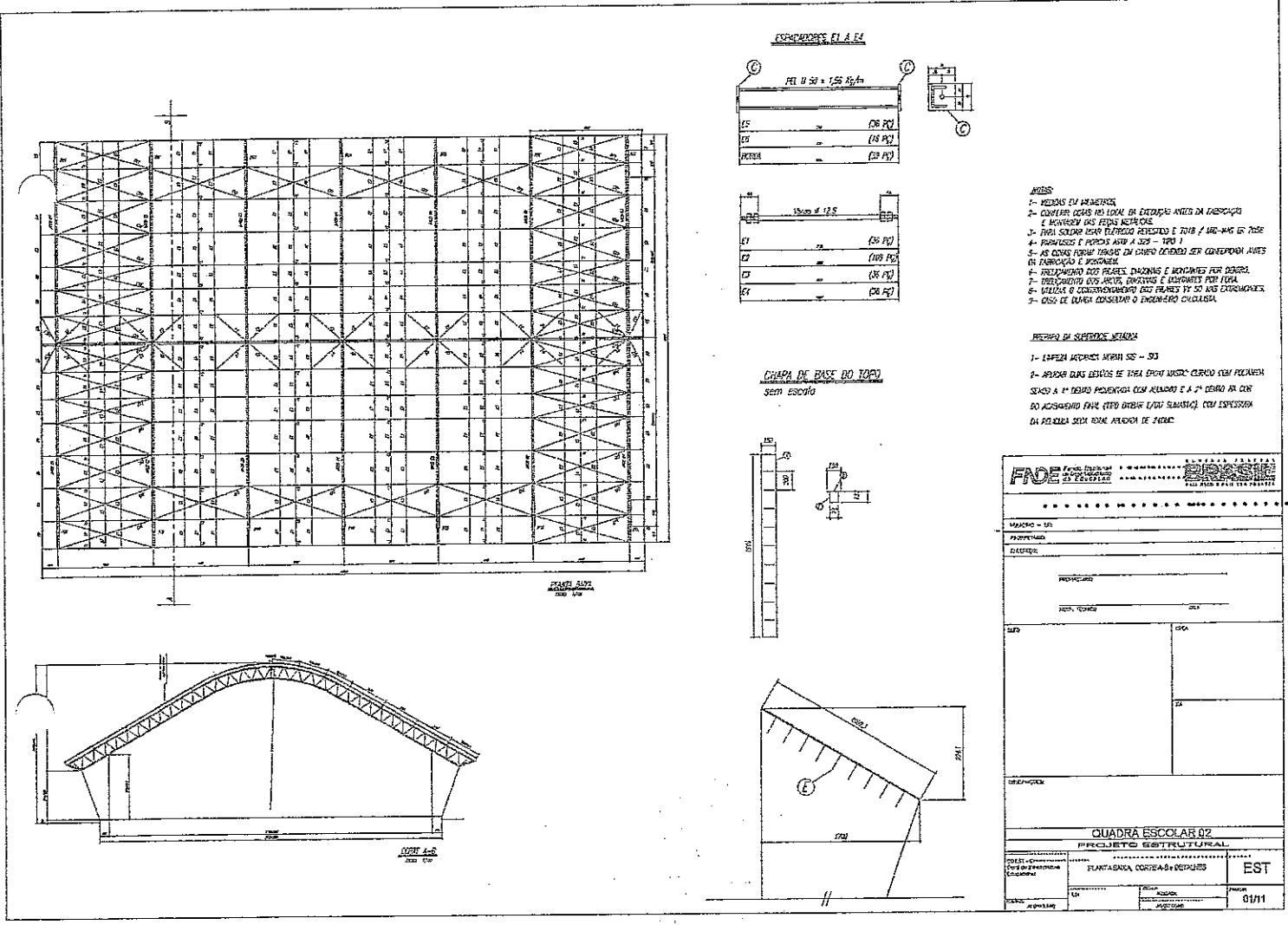
As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

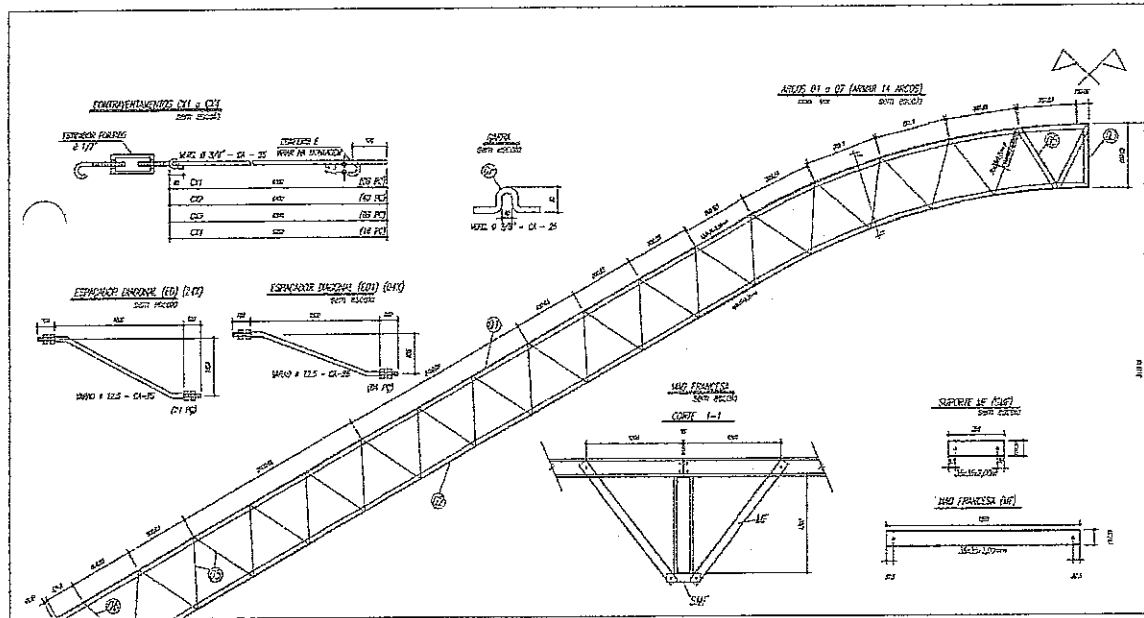
12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

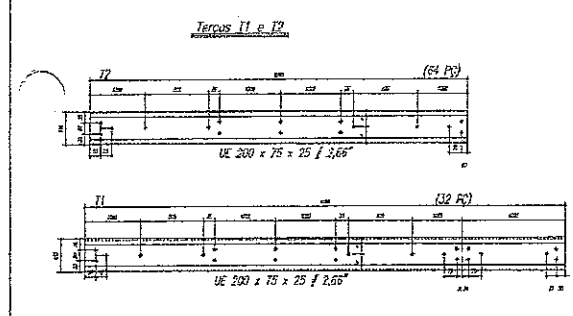
Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



Lanylson Carlos Teixeira
Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



FISIOLOGIA			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



NOTAS

- 1- MEMBROS DE ALCANTARAS
- 2- CONECTORES DEVIDO AO TIPO DE ENLACE DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE
- 3- DIMENSOES DAS FOLHAS METALICAS
- 4- DIMENSOES E QUANTIDADES DE BARRAS E ANELAS DE AÇO
- 5- AS DIMENSOES DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE
- 6- DIMENSOES DAS FOLHAS METALICAS E ANELAS DE AÇO
- 7- DIMENSOES DAS FOLHAS METALICAS E ANELAS DE AÇO
- 8- DIMENSOES DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE
- 9- DIMENSOES DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE
- 10- DIMENSOES DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE

REQUISITOS DE EXECUÇÃO

- 1- DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE
- 2- DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE DEVIDO AOS TIPOS DE ENLACE

FND (Fundação Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico)

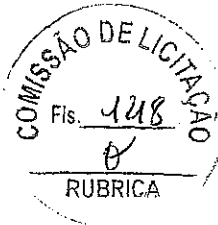
PROJETO ESTRUTURAL

QUADRA ESCOLAR 02

EST

02/11

Lanyson Carlos Teixeira
Lanyson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



Ministério da Educação
FIDE
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 VAS. 4120 - P.O. BOX 18.588 - BRASÍLIA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - PR
 PROPRIETÁRIO
 ENGENHEIRO

PROFESSOR

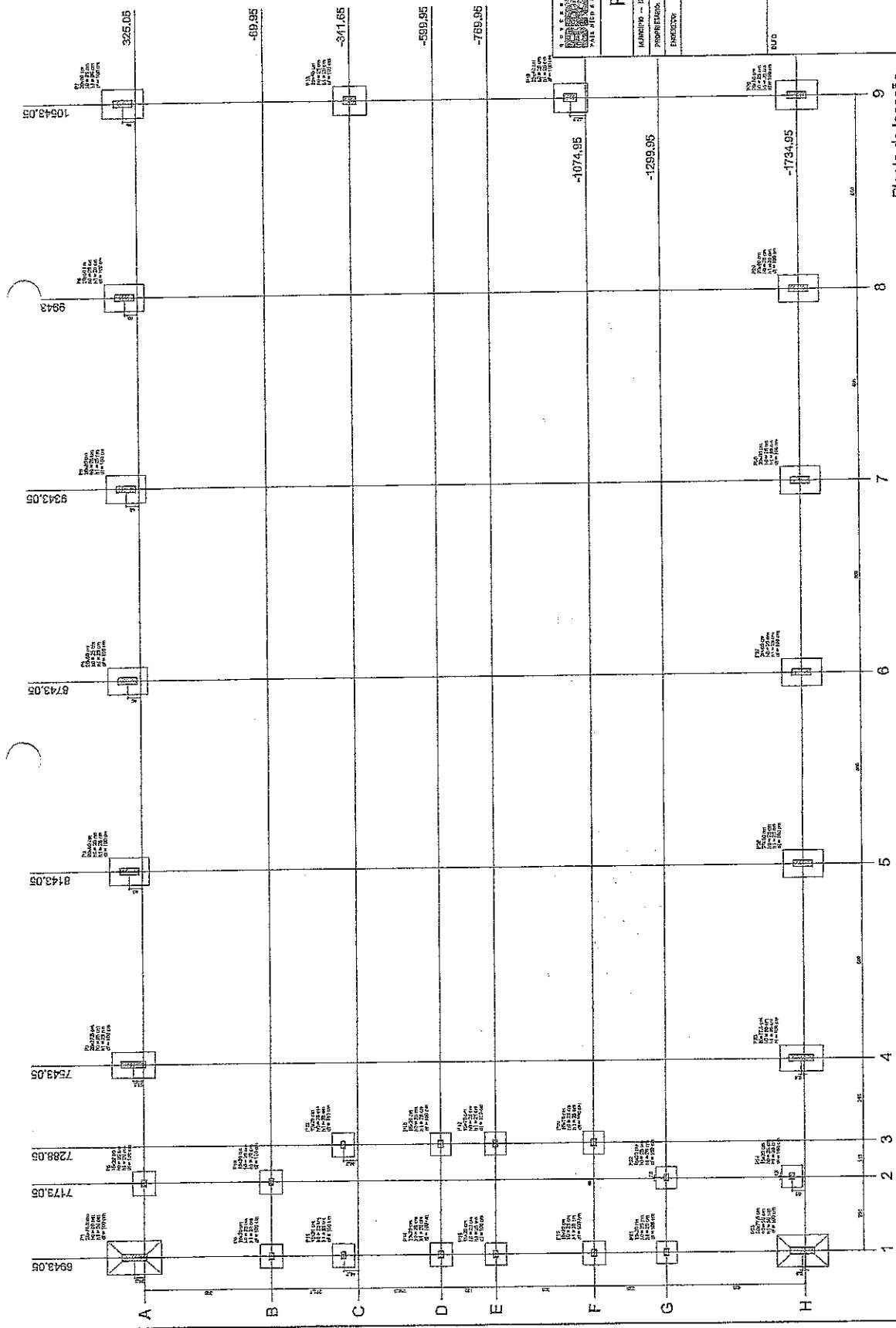
FECHA TENDIDO

DATA

RUJO

QUANTIDADE

QUADRA COBERTA	
PROJETO ESTRUTURAL	
ESTRUTURA DE CONCRETO	EST
PLANTA DE LOCAÇÃO	
PROJETO	05/11
FECHA	
PROJ. AUT. LICENCIAMENTO	
PROJ. AUT. LICENCIAMENTO	



Planta de locação

PROJ.	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	m	1000	1000
2	1	m	1000	1000
3	1	m	1000	1000
4	1	m	1000	1000
5	1	m	1000	1000
6	1	m	1000	1000
7	1	m	1000	1000
8	1	m	1000	1000
9	1	m	1000	1000
10	1	m	1000	1000
11	1	m	1000	1000
12	1	m	1000	1000
13	1	m	1000	1000
14	1	m	1000	1000
15	1	m	1000	1000
16	1	m	1000	1000
17	1	m	1000	1000
18	1	m	1000	1000
19	1	m	1000	1000
20	1	m	1000	1000
21	1	m	1000	1000
22	1	m	1000	1000
23	1	m	1000	1000
24	1	m	1000	1000
25	1	m	1000	1000
26	1	m	1000	1000
27	1	m	1000	1000
28	1	m	1000	1000
29	1	m	1000	1000
30	1	m	1000	1000
31	1	m	1000	1000
32	1	m	1000	1000
33	1	m	1000	1000
34	1	m	1000	1000
35	1	m	1000	1000
36	1	m	1000	1000
37	1	m	1000	1000
38	1	m	1000	1000
39	1	m	1000	1000
40	1	m	1000	1000
41	1	m	1000	1000
42	1	m	1000	1000
43	1	m	1000	1000
44	1	m	1000	1000
45	1	m	1000	1000
46	1	m	1000	1000
47	1	m	1000	1000
48	1	m	1000	1000
49	1	m	1000	1000
50	1	m	1000	1000
51	1	m	1000	1000
52	1	m	1000	1000
53	1	m	1000	1000
54	1	m	1000	1000
55	1	m	1000	1000
56	1	m	1000	1000
57	1	m	1000	1000
58	1	m	1000	1000
59	1	m	1000	1000
60	1	m	1000	1000
61	1	m	1000	1000
62	1	m	1000	1000
63	1	m	1000	1000
64	1	m	1000	1000
65	1	m	1000	1000
66	1	m	1000	1000
67	1	m	1000	1000
68	1	m	1000	1000
69	1	m	1000	1000
70	1	m	1000	1000
71	1	m	1000	1000
72	1	m	1000	1000
73	1	m	1000	1000
74	1	m	1000	1000
75	1	m	1000	1000
76	1	m	1000	1000
77	1	m	1000	1000
78	1	m	1000	1000
79	1	m	1000	1000
80	1	m	1000	1000
81	1	m	1000	1000
82	1	m	1000	1000
83	1	m	1000	1000
84	1	m	1000	1000
85	1	m	1000	1000
86	1	m	1000	1000
87	1	m	1000	1000
88	1	m	1000	1000
89	1	m	1000	1000
90	1	m	1000	1000
91	1	m	1000	1000
92	1	m	1000	1000
93	1	m	1000	1000
94	1	m	1000	1000
95	1	m	1000	1000
96	1	m	1000	1000
97	1	m	1000	1000
98	1	m	1000	1000
99	1	m	1000	1000
100	1	m	1000	1000

Lanyson Carlos Teixeira
Lanyson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREANGE Nº 320810

RELATÓRIO DO AÇO

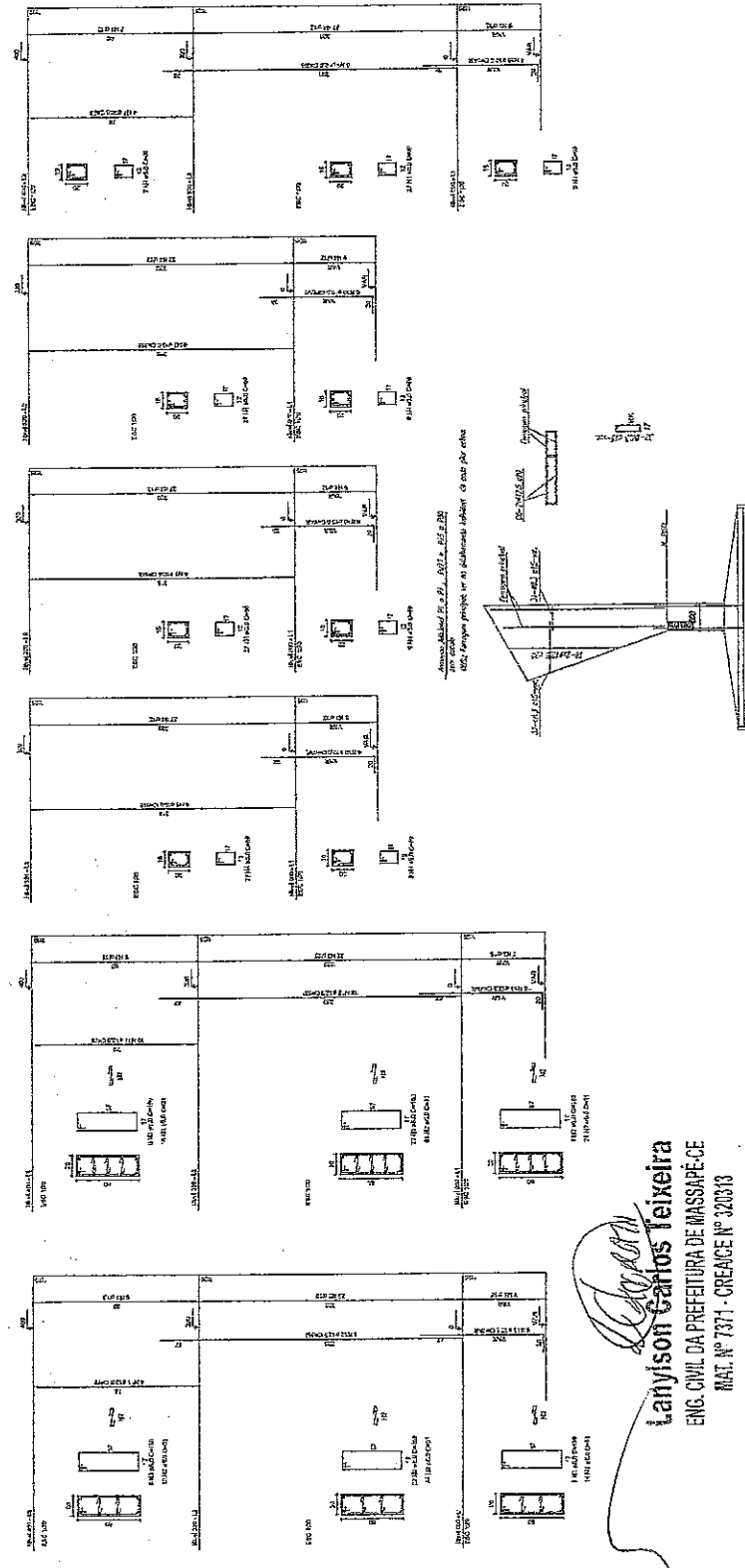
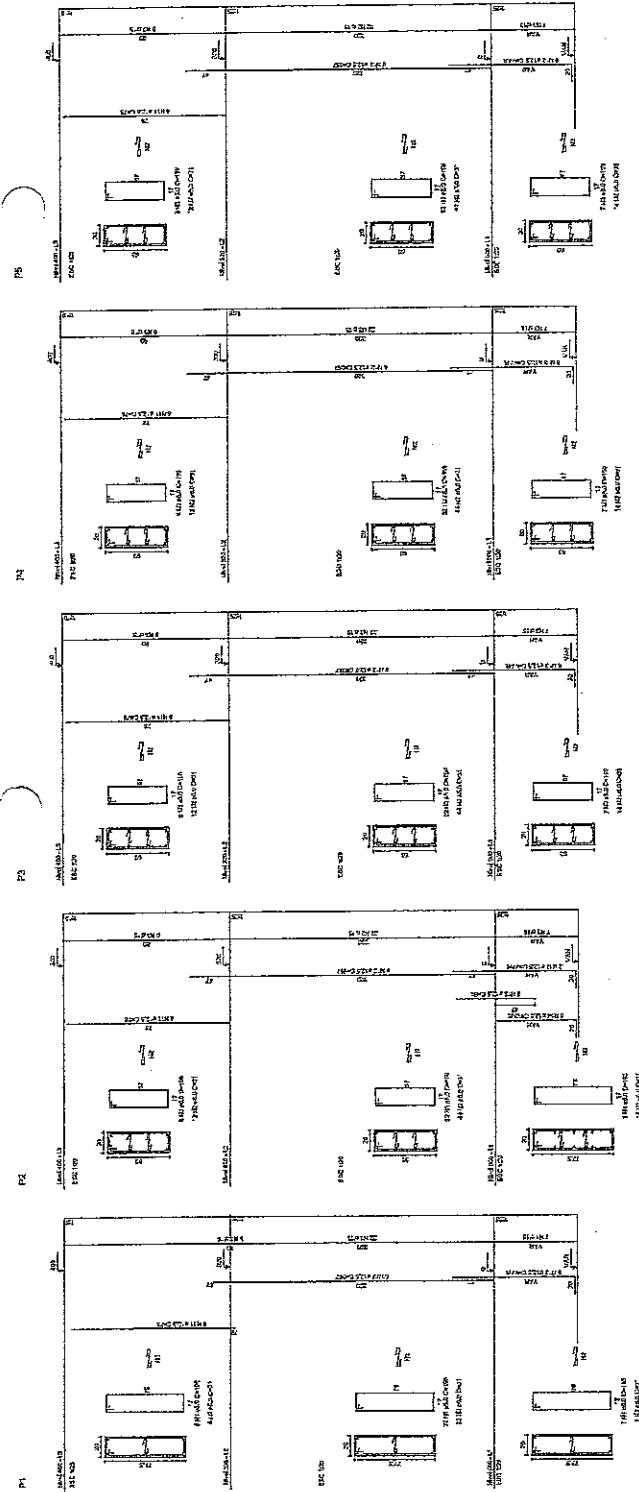
- P1-L3
- P1-L2
- P1-L1
- P2-L3
- P2-L2
- P2-L1
- P3-L3
- P3-L2
- P3-L1
- P4-L3
- P4-L2
- P4-L1
- P5-L3
- P5-L2
- P5-L1
- P6-L3
- P6-L2
- P6-L1
- P7-L3
- P7-L2
- P7-L1
- P8-L3
- P8-L2
- P8-L1
- P9-L3
- P9-L2
- P9-L1
- P10-L3
- P10-L2
- P10-L1
- P11-L3
- P11-L2
- P11-L1
- P12-L3
- P12-L2
- P12-L1
- P13-L3
- P13-L2
- P13-L1
- P14-L3
- P14-L2
- P14-L1
- P15-L3
- P15-L2
- P15-L1

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (m)	C.TOTAL (m)
80	1	5,0	42	180	180
	2	5,0	42	180	180
	3	5,0	203	169	32277
	4	5,0	289	80	17871
	5	5,0	129	35	4515
	6	5,0	70	36	2520
	7	10,0	4	70	280
	8	10,0	4	80	320
	9	10,0	4	80	320
	10	10,0	30	76	2280
	11	12,5	64	387	24608
	12	12,5	58	VAR	VAR
	13	12,5	58	VAR	VAR
	14	12,5	8	VAR	VAR
	15	12,5	8	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO*10% (kg)	PESO*10% (kg)
CASO	10,0	146,1	50,6	50,6
CA80	5,0	807,4	416,2	416,2
			136,5	136,5
CASO	5,0	515,0		
CASO	12,5	535,8		

Vol. de concreto total = 6,22 m³
 Área do forma (m²) = 2574 m²



Ministério de Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE
 FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DE INVESTIMENTO

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 DATA: _____


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 449
 RUBRICA

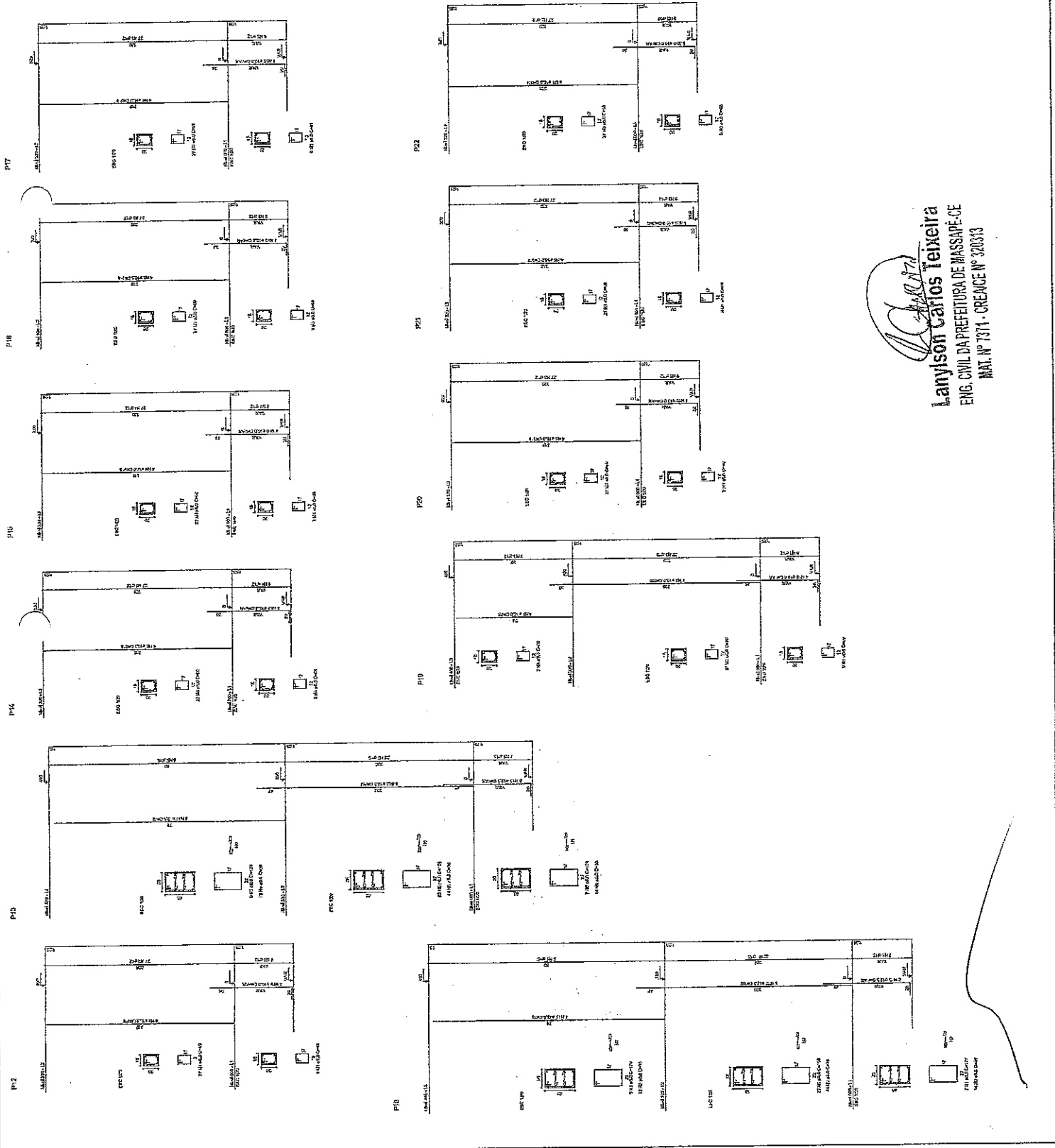
QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO
 PLANOS (P1 a P15)

EST
 06/11

Lanyson Santos Teixeira
Lanyson Santos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - OREANCE Nº 320310

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 150
 8
 RUBRICA

 Ministério da Educação FINE - Fundação Nacional de Educação	
PROJETO PADRÃO - FNDE	
ENDREÇO - UF: _____	PROPRIETÁRIO: _____
ENDREÇO: _____	RESP. TÉCNICO: _____
DATA: _____	DATA: _____
ORIENTAÇÕES: _____	
QUADRA COBERTA PROJETO ESTRUTURAL ESTRUTURA DE CONCRETO PLANILHAS (P12 a P22)	
CONHECEDOR: _____ Rubrica do Conhecido: _____ Rubrica do Conhecido: _____	EST: _____ P1201: _____ P1202: _____ P1203: _____ P1204: _____ P1205: _____ P1206: _____ P1207: _____ P1208: _____ P1209: _____ P1210: _____ P1211: _____ P1212: _____
DATA: _____ LOCAL: _____	DATA: _____ LOCAL: _____



Carlos Teixeira
Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320313

RELAÇÃO DO AÇO

P18-L3	P18-L3
P20-L3	P20-L3
P22-L3	P22-L3
P24-L3	P24-L3
P26-L3	P26-L3
P28-L3	P28-L3
P30-L3	P30-L3
P32-L3	P32-L3
P34-L3	P34-L3
P36-L3	P36-L3
P38-L3	P38-L3
P40-L3	P40-L3
P42-L3	P42-L3
P44-L3	P44-L3
P46-L3	P46-L3
P48-L3	P48-L3
P50-L3	P50-L3
P52-L3	P52-L3
P54-L3	P54-L3
P56-L3	P56-L3
P58-L3	P58-L3
P60-L3	P60-L3

AÇO	N	DIAM (cm)	Q	UNID	C.TOTAL (kg)
60	1	6,0	35	120	415,5
	2	6,0	70	36	252,0
	3	6,0	105	36	378,0
	4	6,0	140	36	504,0
	5	6,0	175	36	630,0
	6	6,0	210	36	756,0
	7	6,0	245	36	882,0
	8	6,0	280	36	1008,0
	9	6,0	315	36	1134,0
	10	6,0	350	36	1260,0
	11	6,0	385	36	1386,0
	12	6,0	420	36	1512,0
	13	6,0	455	36	1638,0
	14	6,0	490	36	1764,0
	15	6,0	525	36	1890,0
	16	6,0	560	36	2016,0
	17	6,0	595	36	2142,0
	18	6,0	630	36	2268,0
	19	6,0	665	36	2394,0
	20	6,0	700	36	2520,0
	21	6,0	735	36	2646,0
	22	6,0	770	36	2772,0
	23	6,0	805	36	2898,0
	24	6,0	840	36	3024,0
	25	6,0	875	36	3150,0
	26	6,0	910	36	3276,0
	27	6,0	945	36	3402,0
	28	6,0	980	36	3528,0
	29	6,0	1015	36	3654,0
	30	6,0	1050	36	3780,0
	31	6,0	1085	36	3906,0
	32	6,0	1120	36	4032,0
	33	6,0	1155	36	4158,0
	34	6,0	1190	36	4284,0
	35	6,0	1225	36	4410,0
	36	6,0	1260	36	4536,0
	37	6,0	1295	36	4662,0
	38	6,0	1330	36	4788,0
	39	6,0	1365	36	4914,0
	40	6,0	1400	36	5040,0
	41	6,0	1435	36	5166,0
	42	6,0	1470	36	5292,0
	43	6,0	1505	36	5418,0
	44	6,0	1540	36	5544,0
	45	6,0	1575	36	5670,0
	46	6,0	1610	36	5796,0
	47	6,0	1645	36	5922,0
	48	6,0	1680	36	6048,0
	49	6,0	1715	36	6174,0
	50	6,0	1750	36	6300,0
	51	6,0	1785	36	6426,0
	52	6,0	1820	36	6552,0
	53	6,0	1855	36	6678,0
	54	6,0	1890	36	6804,0
	55	6,0	1925	36	6930,0
	56	6,0	1960	36	7056,0
	57	6,0	1995	36	7182,0
	58	6,0	2030	36	7308,0
	59	6,0	2065	36	7434,0
	60	6,0	2100	36	7560,0

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (cm)	C.TOTAL (kg)	PESO-10% (kg)
CA50	10,0	146,8	90,9
CA60	12,5	382,6	418,2
CA80	5,0	807,4	138,5
CA50	5,0	816,9	516,9
CA60	12,5	382,6	418,2
CA80	5,0	807,4	138,5

Vol. de concreto total = 5,92 m³
 Área da forma total = 65,74 m²

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Ministério da Educação
FUNDE
 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - DF
 PREFEITURA
 ESCOLA

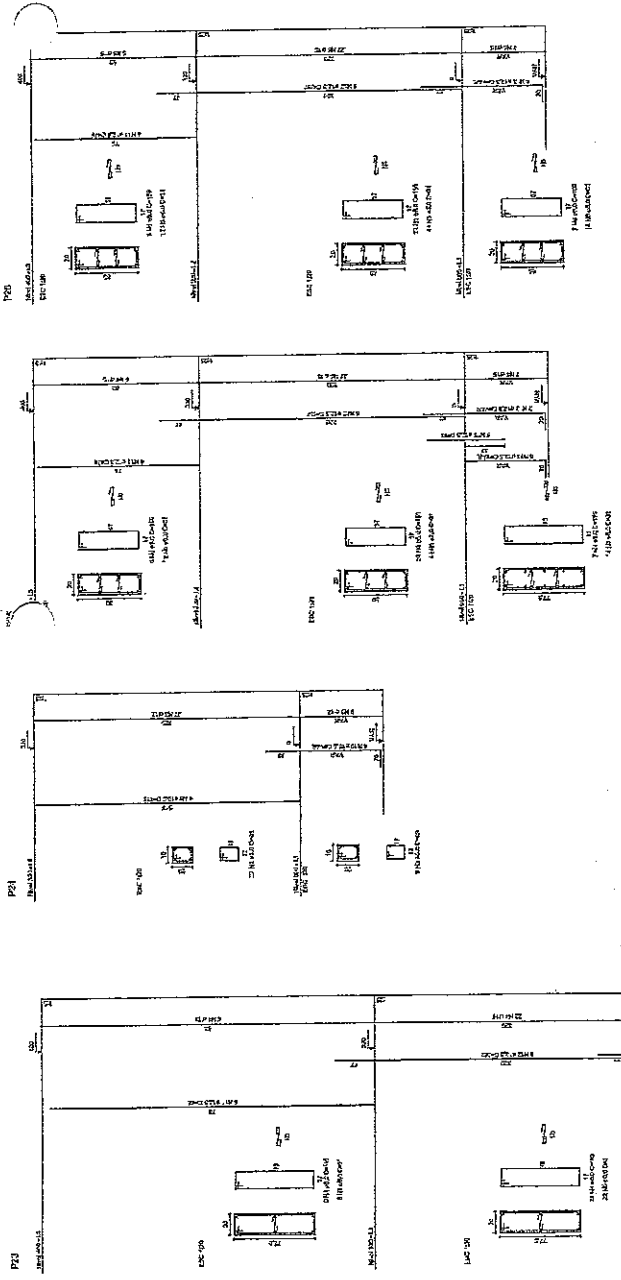
PREPROJEÇÃO

RESP. TÉCNICO

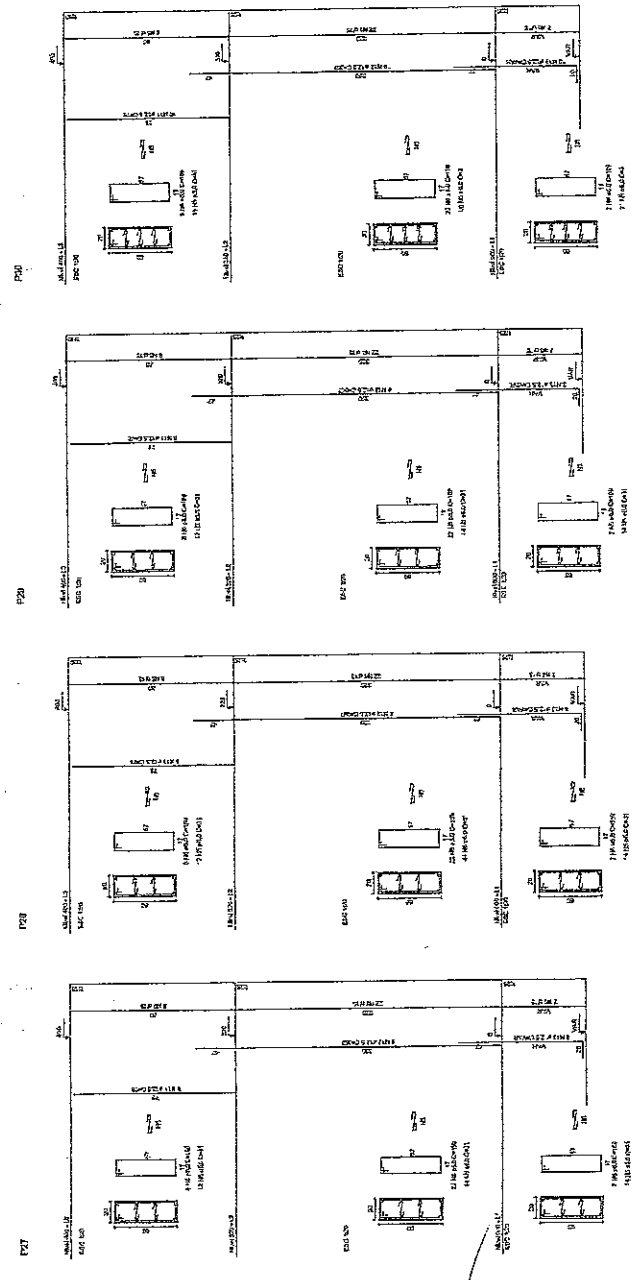
DATA

OBSEVAÇÕES

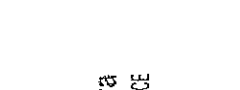
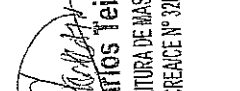
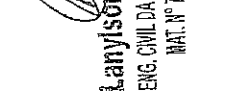
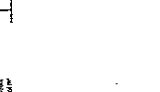
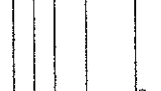
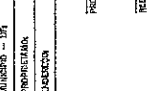
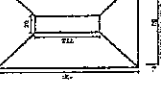
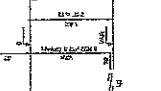
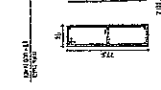
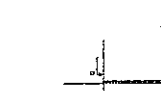
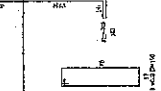
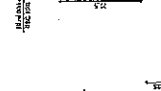
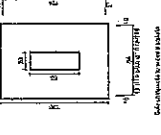
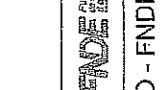
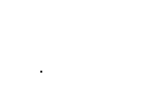
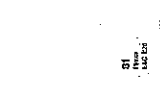
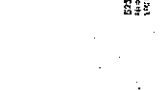
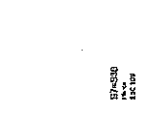
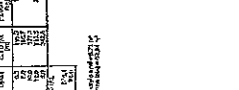
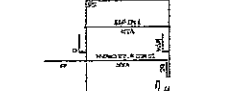
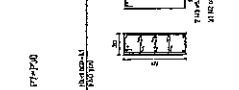
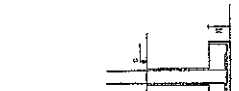
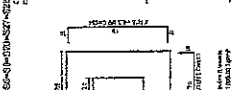
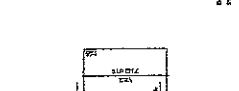
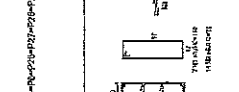
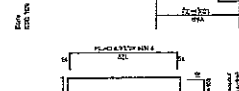
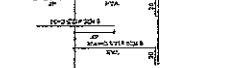
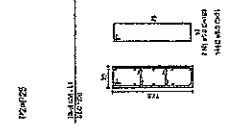
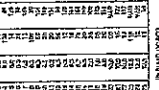
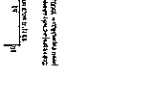
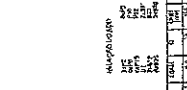
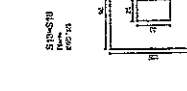
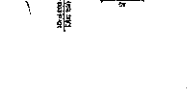
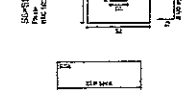
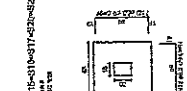
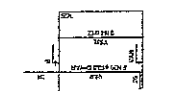
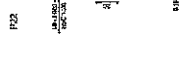
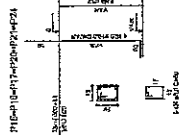
QUADRA COBERTA	
PROJETO ESTRUTURAL	
ESTRUTURA DE CONCRETO	
PILARES (P22 até P30)	
PROJETO	EST
DATA	08/11
PROJ. POR	PROJ. POR
PROJ. POR	PROJ. POR
PROJ. POR	PROJ. POR



Cartão Profissional
Lanylson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREACE Nº 320313

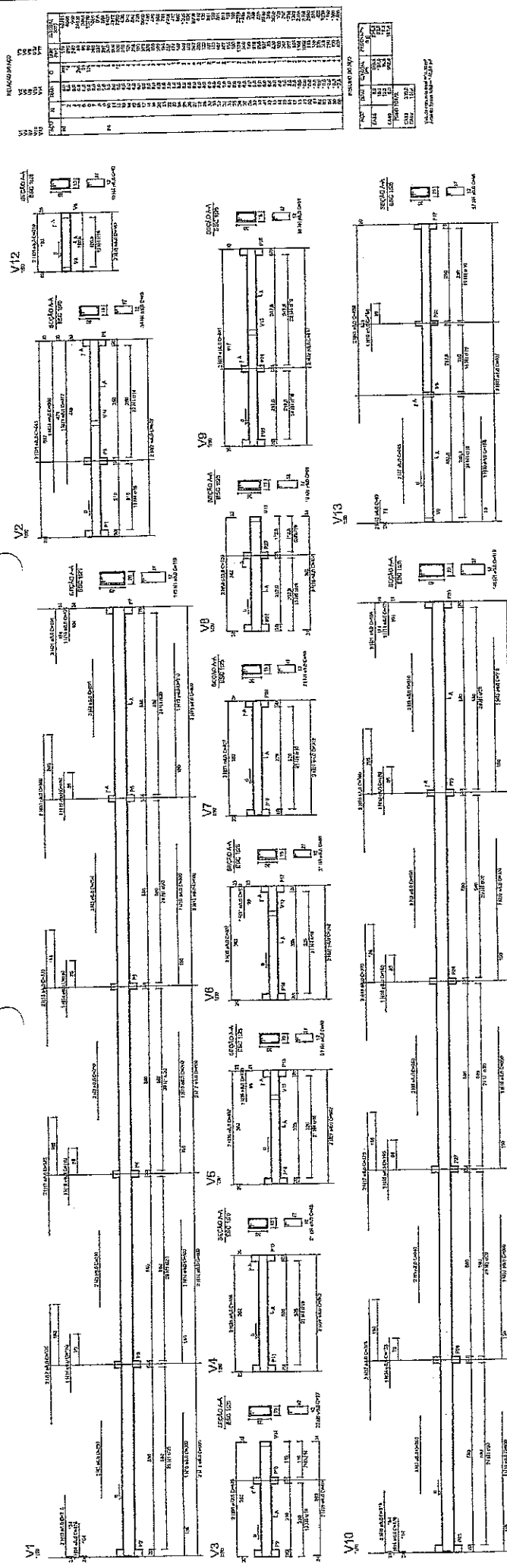


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 151
 0
 RUBRICA



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	2	m	50,00	100,00
3	3	kg	10,00	30,00
4	4	l	5,00	20,00
5	5	m³	150,00	750,00
6	6	m	30,00	180,00
7	7	kg	20,00	140,00
8	8	l	10,00	80,00
9	9	m³	200,00	1800,00
10	10	m	40,00	400,00
11	11	kg	30,00	330,00
12	12	l	15,00	120,00
13	13	m³	250,00	2250,00
14	14	m	50,00	500,00
15	15	kg	40,00	440,00
16	16	l	20,00	160,00
17	17	m³	300,00	2700,00
18	18	m	60,00	600,00
19	19	kg	50,00	550,00
20	20	l	25,00	200,00
21	21	m³	350,00	3150,00
22	22	m	70,00	700,00
23	23	kg	60,00	660,00
24	24	l	30,00	240,00
25	25	m³	400,00	3600,00
26	26	m	80,00	800,00
27	27	kg	70,00	770,00
28	28	l	35,00	280,00
29	29	m³	450,00	4050,00
30	30	m	90,00	900,00
31	31	kg	80,00	880,00
32	32	l	40,00	320,00
33	33	m³	500,00	4500,00
34	34	m	100,00	1000,00
35	35	kg	90,00	990,00
36	36	l	45,00	360,00
37	37	m³	550,00	4950,00
38	38	m	110,00	1100,00
39	39	kg	100,00	1100,00
40	40	l	50,00	400,00
41	41	m³	600,00	5400,00
42	42	m	120,00	1200,00
43	43	kg	110,00	1210,00
44	44	l	55,00	440,00
45	45	m³	650,00	5850,00
46	46	m	130,00	1300,00
47	47	kg	120,00	1320,00
48	48	l	60,00	480,00
49	49	m³	700,00	6300,00
50	50	m	140,00	1400,00
51	51	kg	130,00	1430,00
52	52	l	65,00	520,00
53	53	m³	750,00	6750,00
54	54	m	150,00	1500,00
55	55	kg	140,00	1540,00
56	56	l	70,00	560,00
57	57	m³	800,00	7200,00
58	58	m	160,00	1600,00
59	59	kg	150,00	1650,00
60	60	l	75,00	600,00
61	61	m³	850,00	7650,00
62	62	m	170,00	1700,00
63	63	kg	160,00	1760,00
64	64	l	80,00	640,00
65	65	m³	900,00	8100,00
66	66	m	180,00	1800,00
67	67	kg	170,00	1870,00
68	68	l	85,00	680,00
69	69	m³	950,00	8550,00
70	70	m	190,00	1900,00
71	71	kg	180,00	1980,00
72	72	l	90,00	720,00
73	73	m³	1000,00	9000,00
74	74	m	200,00	2000,00
75	75	kg	190,00	2090,00
76	76	l	95,00	760,00
77	77	m³	1050,00	9450,00
78	78	m	210,00	2100,00
79	79	kg	200,00	2200,00
80	80	l	100,00	800,00
81	81	m³	1100,00	9900,00
82	82	m	220,00	2200,00
83	83	kg	210,00	2310,00
84	84	l	105,00	840,00
85	85	m³	1150,00	10350,00
86	86	m	230,00	2300,00
87	87	kg	220,00	2420,00
88	88	l	110,00	880,00
89	89	m³	1200,00	10800,00
90	90	m	240,00	2400,00
91	91	kg	230,00	2530,00
92	92	l	115,00	920,00
93	93	m³	1250,00	11250,00
94	94	m	250,00	2500,00
95	95	kg	240,00	2640,00
96	96	l	120,00	960,00
97	97	m³	1300,00	11700,00
98	98	m	260,00	2600,00
99	99	kg	250,00	2750,00
100	100	l	125,00	1000,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	2	m	50,00	100,00
3	3	kg	10,00	30,00
4	4	l	5,00	20,00
5	5	m³	150,00	750,00
6	6	m	30,00	180,00
7	7	kg	20,00	140,00
8	8	l	10,00	80,00
9	9	m³	200,00	1800,00
10	10	m	40,00	400,00
11	11	kg	30,00	330,00
12	12	l	15,00	120,00
13	13	m³	250,00	2250,00
14	14	m	50,00	500,00
15	15	kg	40,00	440,00
16	16	l	20,00	160,00
17	17	m³	300,00	2700,00
18	18	m	60,00	600,00
19	19	kg	50,00	550,00
20	20	l	25,00	200,00
21	21	m³	350,00	3150,00
22	22	m	70,00	700,00
23	23	kg	60,00	660,00
24	24	l	30,00	240,00
25	25	m³	400,00	3600,00
26	26	m	80,00	800,00
27	27	kg	70,00	770,00
28	28	l	35,00	280,00
29	29	m³	450,00	4050,00
30	30	m	90,00	900,00
31	31	kg	80,00	880,00
32	32	l	40,00	320,00
33	33	m³	500,00	4500,00
34	34	m	100,00	1000,00
35	35	kg	90,00	990,00
36	36	l	45,00	360,00
37	37	m³	550,00	4950,00
38	38	m	110,00	1100,00
39	39	kg	100,00	1100,00
40	40	l	50,00	400,00
41	41	m³	600,00	5400,00
42	42	m	120,00	1200,00
4				



Ministério da Educação
FUNDE
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPOSTA - R\$ _____
 PROPRIEDADE _____
 ENDEREÇO _____
 CEP _____

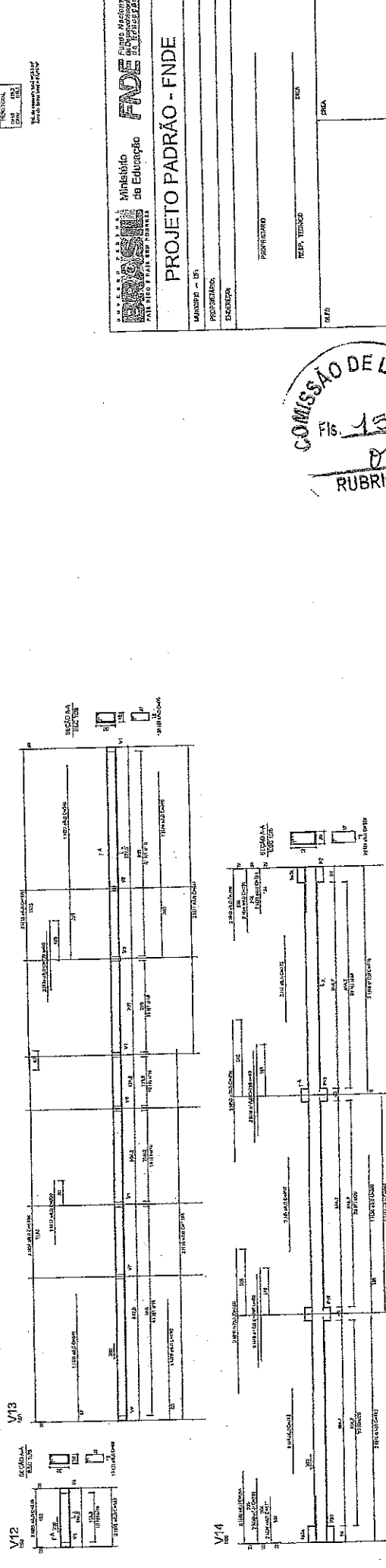
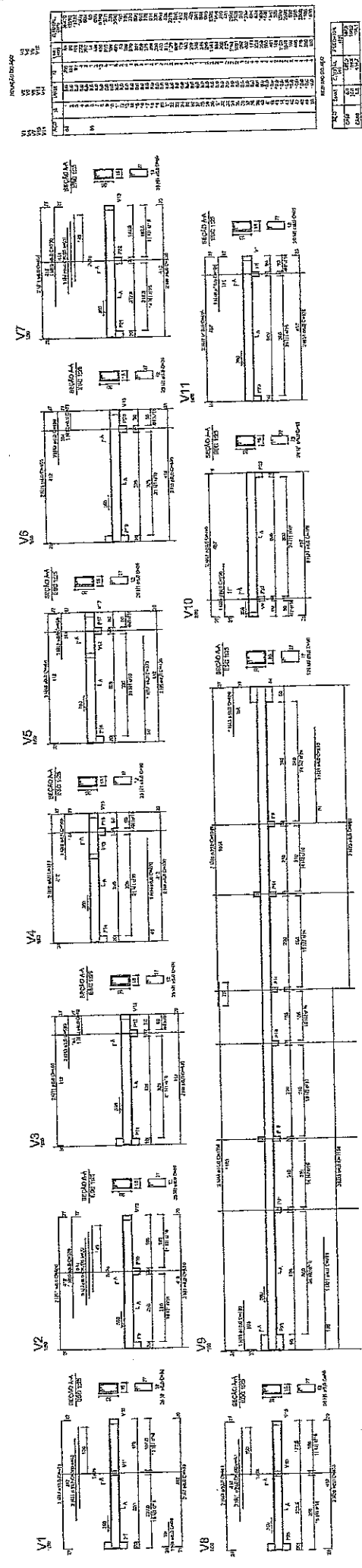
DATA _____
 RES. TÉCNICO _____
 EPB _____

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO
 VIGAS - 15x15,00

EST
 1011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 193
 8
 RUBRICA

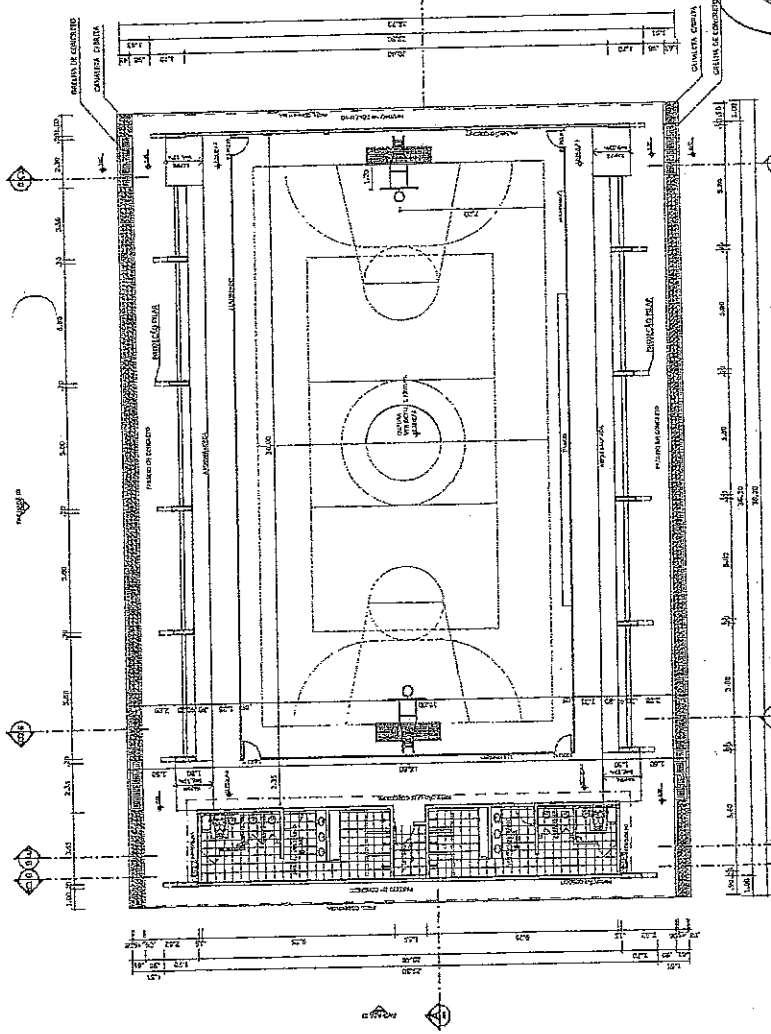
Lanyson Carlos Teixeira
Lanyson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREACE Nº 320313



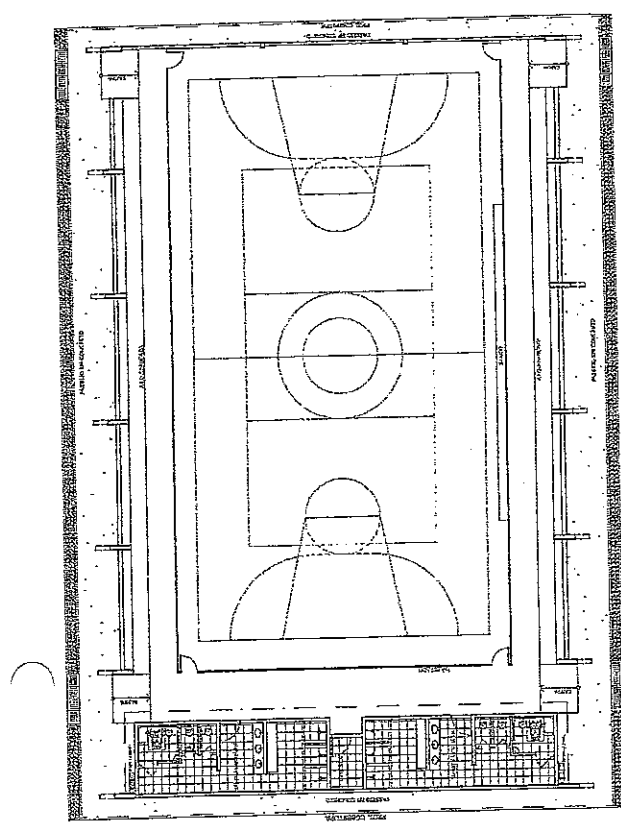
Lanyson Carlos Teixeira
Lanyson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 1371 - CREACE Nº 320313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 154
 RUBRICA

BRASIL Ministério da Educação **FADE** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco
PROJETO PADRÃO - FNDE
 Município - IS
 PROPRIEDADE
 ESCOLA
 FUNDACIONAL
 REPT. TUBOADO
 ENA
 SRA
 SA
 SA
QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL
 Estrutura de Concreto
 VIGA - Nível 320
EST
 11/11



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:125



LAYOUT
ESCALA 1:125

Carolina
Larissa Gomes Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSARÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320313

Ministério da Educação
FIDE Fundação de Incentivo à Educação
 PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

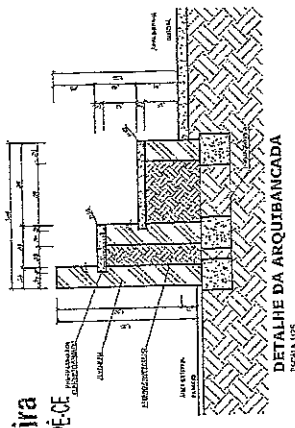
BARRIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 DATA: _____
 COTA: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 155
 R
 RUBRICA

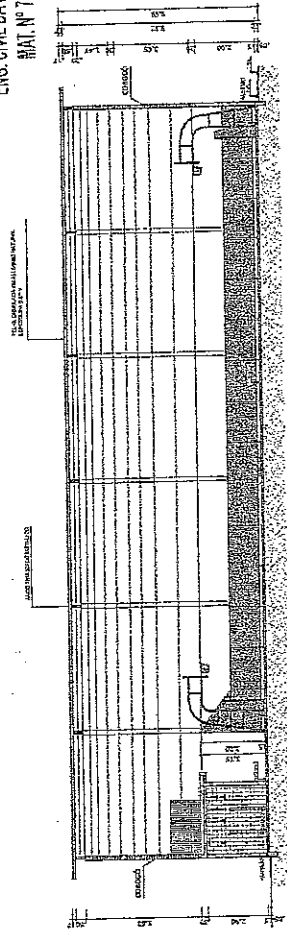
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
 PROJETO ARQUITETÔNICO

Autorização: Conselho Municipal de Educação (Assinatura)	Assessor: (Assinatura)	Rubrica: (Assinatura)	Data: (Assinatura)
--	---------------------------	--------------------------	-----------------------

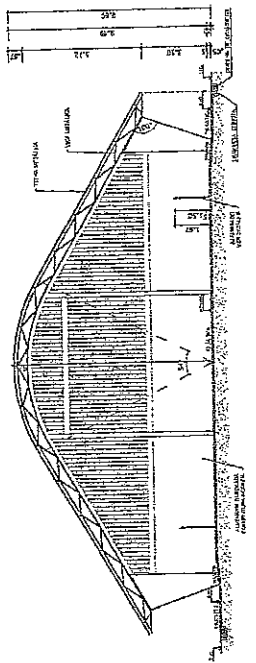
ARQ
 01/05



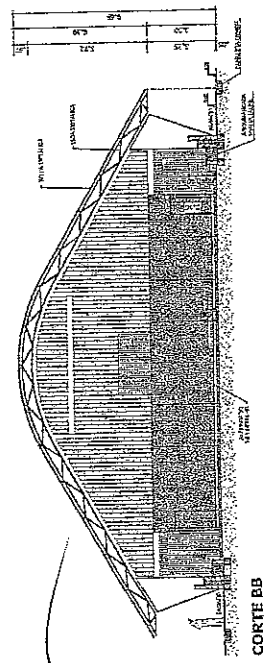
DETALHE DA ARQUITBANCADA
ESCALA 1:10



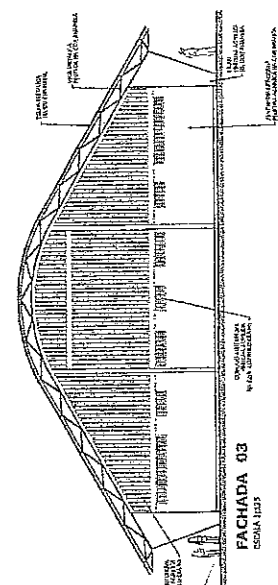
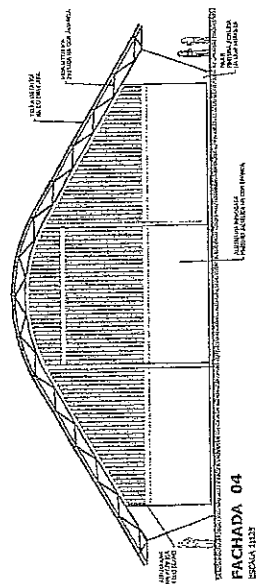
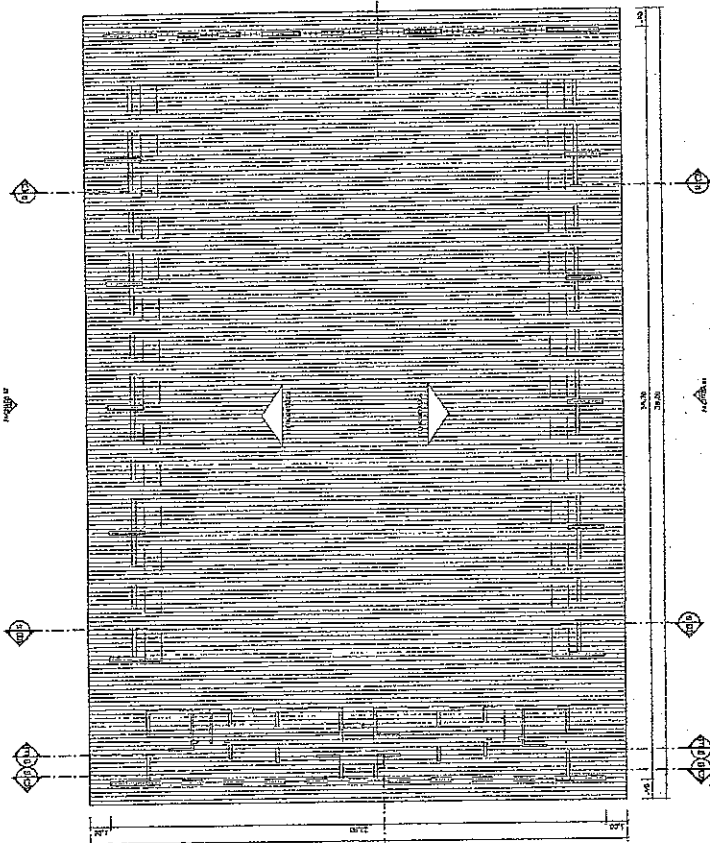
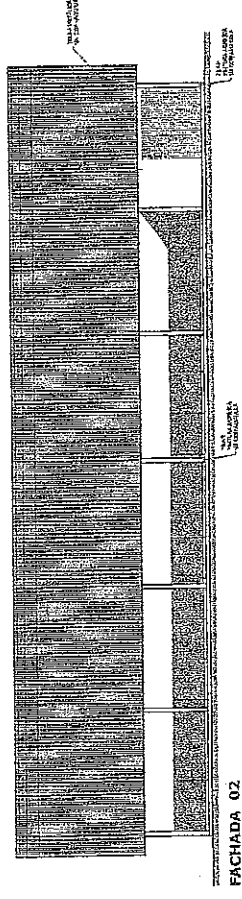
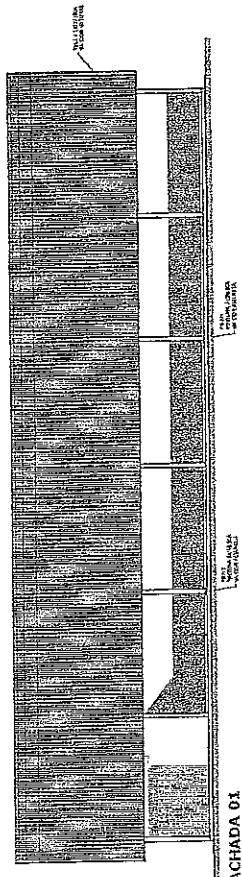
CORTE AA
ESCALA 1:125



CORTE CC
ESCALA 1:125



CORTE BB
ESCALA 1:125




COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 156
 RUBRICA

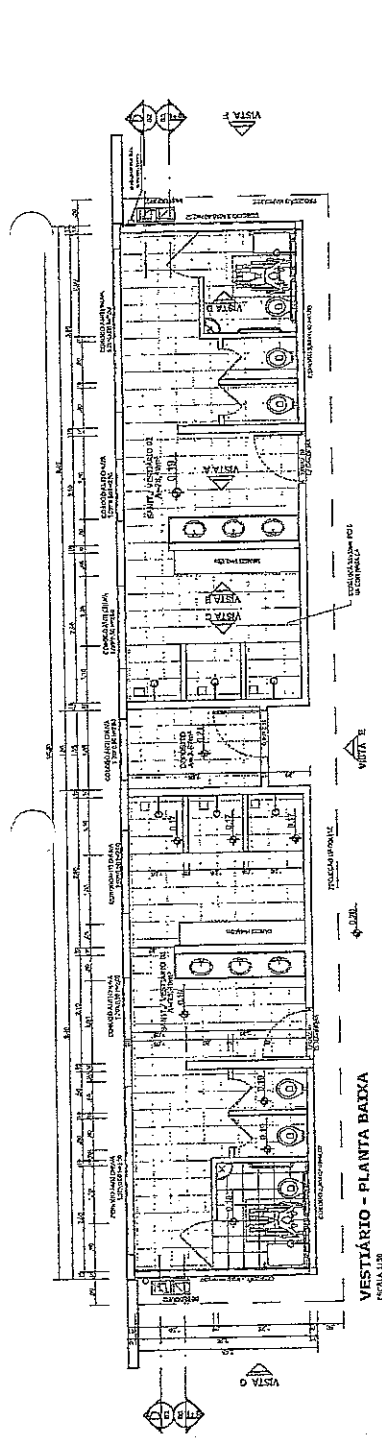
Lanylon Carlos Teixeira
Lanylon Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 32013

Ministério da Educação PROJETO PADRÃO - FINE	
MUNICÍPIO - UF	
PROPOSTA Nº	
EMPRESA	
PROPOSTA	
RESP. TÉCNICO	
DATA	
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO ARQUITETÔNICO	
QUADRA COBERTA	ARQ
PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS	
PROJETO	02/05

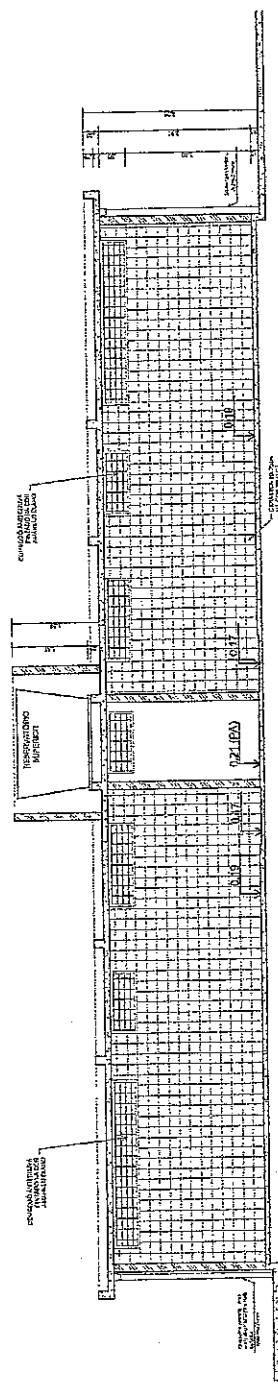
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 157
 RUBRICA

LAUREA
Layison Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320373

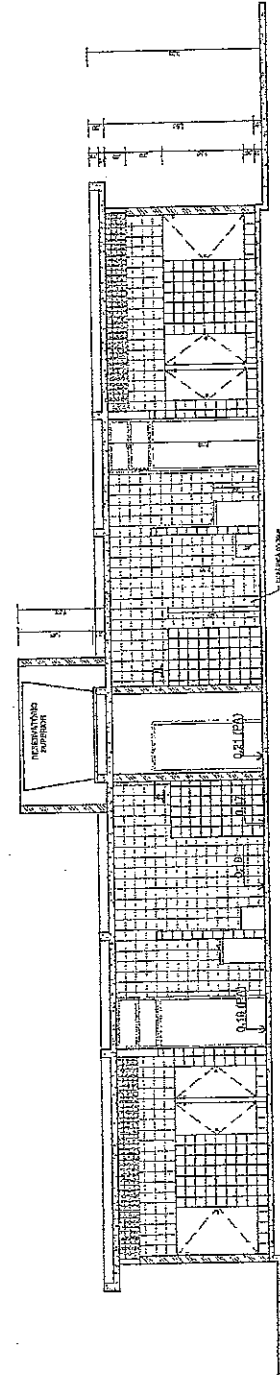
 Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		Prato - Município de Massapé - Ceará PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJETO PADRÃO - FNDE			
AUTOR: _____		PROFESSOR: _____	
PROFESSOR: _____		PROFESSOR: _____	
RESP. TÉCNICO: _____		CER: _____	
DATA: _____		RA: _____	
BUB: _____		_____	
OBSERVAÇÕES:			
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO ARQUITETÔNICO			
VESTIÁRIO PLANTA BARRA, VISTAS E CORTES		ARQ 03/05	
FOLIO Nº 01 DE Nº 01	FOLIO Nº 02 DE Nº 02	FOLIO Nº 03 DE Nº 03	FOLIO Nº 04 DE Nº 04



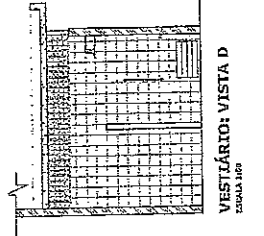
VESTIÁRIO - PLANTA BARRA
 ESCALA 1:20



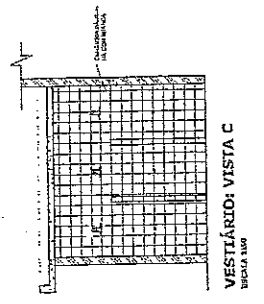
VESTIÁRIO - CORTE DD
 ESCALA 1:50



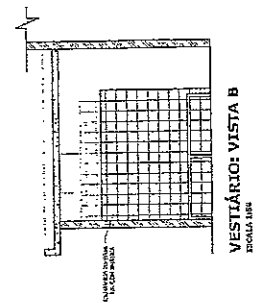
VESTIÁRIO - CORTE EE
 ESCALA 1:50



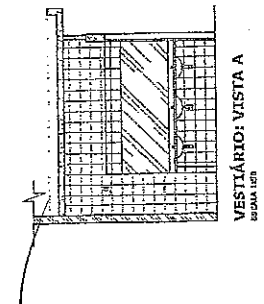
VESTIÁRIO: VISTA D
 ESCALA 1:50



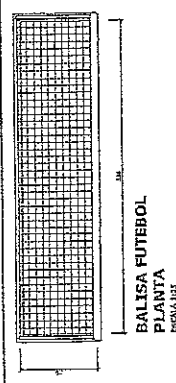
VESTIÁRIO: VISTA C
 ESCALA 1:50



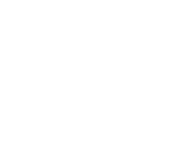
VESTIÁRIO: VISTA B
 ESCALA 1:50



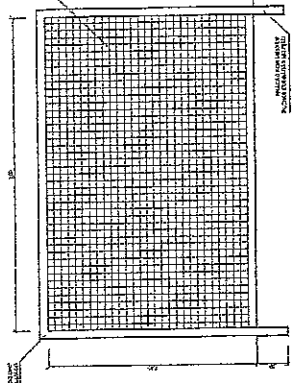
VESTIÁRIO: VISTA A
 ESCALA 1:50



VISTA REDE DE VOLEIBOL
ESCALA 1:20



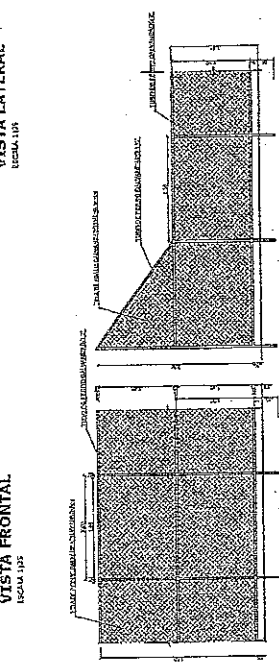
BALISA FUTEBOL
VISTA LATERAL
ESCALA 1:10



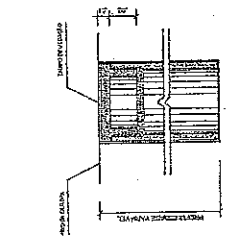
BALISA FUTEBOL
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:10



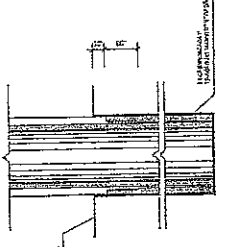
BALISA FUTEBOL
PLANTA
ESCALA 1:10



VISTA DO ALAMBRADO (LATERAL)
ESCALA 1:10



DETALHE D1
BUCHA C/ TAMPO
ESCALA 1:1



DETALHE D1
BUCHA C/ ELEMENTO
ESCALA 1:1

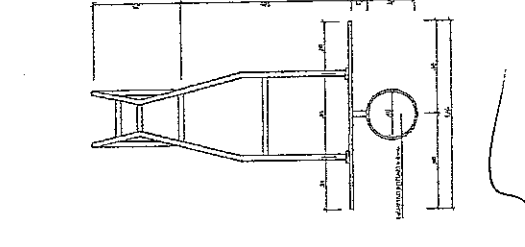


TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:10

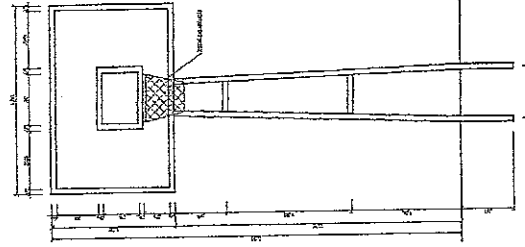


TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:10

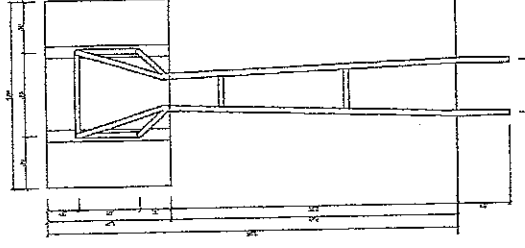


TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA POSTERIOR
ESCALA 1:10

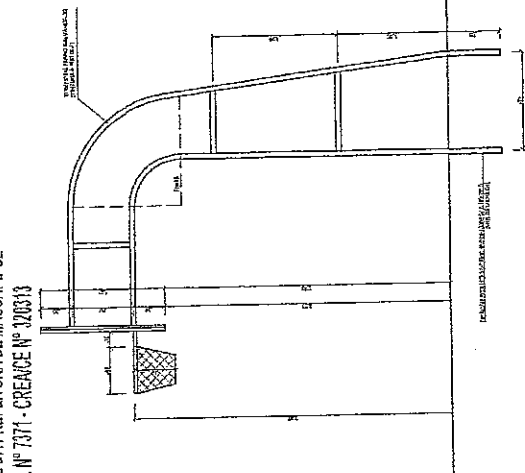


TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA LATERAL
ESCALA 1:10

BRASIL Ministério da Educação
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco
FAPESP

FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco

PROJETO PADRÃO - FNDE

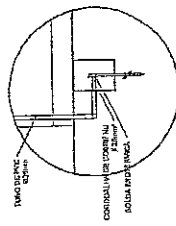
MUNICÍPIO - PE
PROPRIETÁRIO
LUGAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 159
RUBRICA

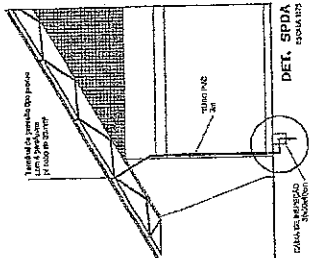
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO ARQUITETÔNICO
QUADRA COBERTA
DETALHES

ARQ 05/05

Carolina
Lanyson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPE-CE
MAT. Nº 7371 - CRENGE Nº 120313



DET. INSPETÇÃO CAIXA INT.



DET. SPDA SOLARIZADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 161
RUBRICA

Ministério Federal Nacional da Educação
FNDE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROFESSOR(A) _____

ESP. TÉCNICO _____

DATA _____

DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO PADRÃO - 220/280V

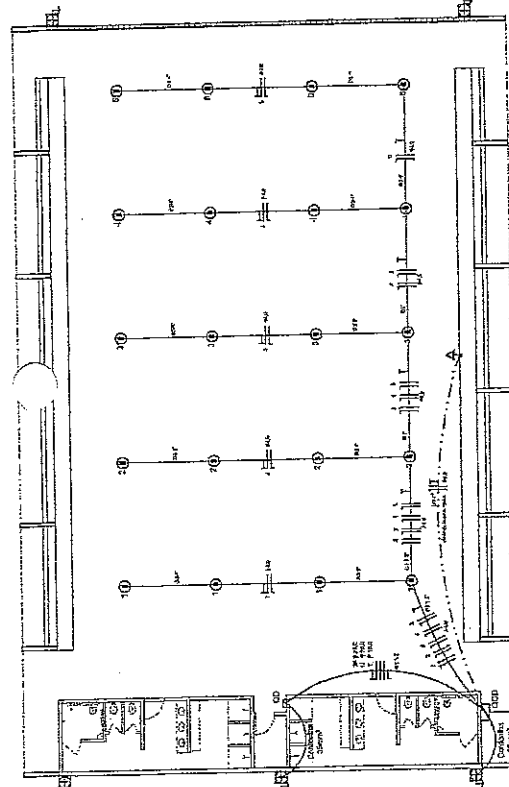
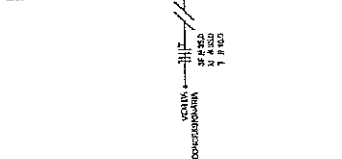
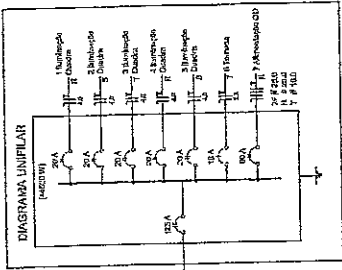
PLANTAS: QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMAS UNIFILARES

PROJETO Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

PROFESSOR(A) _____

ESP. TÉCNICO _____

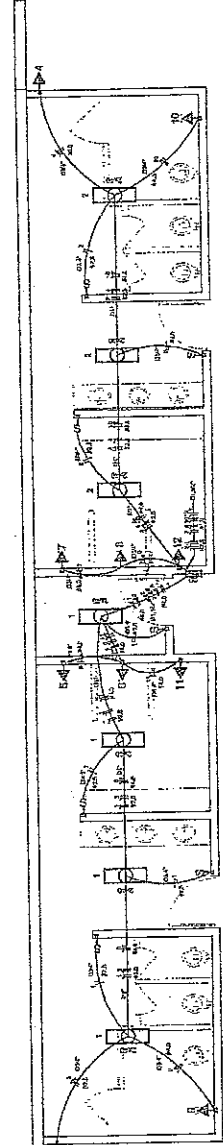
DATA _____



ELETTRICA - QUADRA ESCOLA INT.

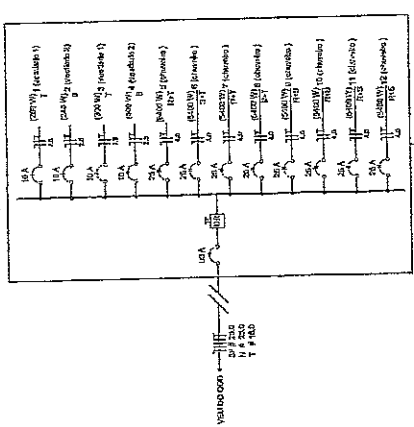
Quadro Geral de Cargas (GCB) - 220/280V

Código	Descrição	Quantidade	Valor (W)	Valor (VA)	Valor (kVA)
1	Iluminação	100	1000	1000	1,0
2	Iluminação	200	2000	2000	2,0
3	Iluminação	300	3000	3000	3,0
4	Iluminação	400	4000	4000	4,0
5	Iluminação	500	5000	5000	5,0
6	Iluminação	600	6000	6000	6,0
7	Iluminação	700	7000	7000	7,0
8	Iluminação	800	8000	8000	8,0
9	Iluminação	900	9000	9000	9,0
10	Iluminação	1000	10000	10000	10,0
11	Iluminação	1100	11000	11000	11,0
12	Iluminação	1200	12000	12000	12,0
13	Iluminação	1300	13000	13000	13,0
14	Iluminação	1400	14000	14000	14,0
15	Iluminação	1500	15000	15000	15,0
16	Iluminação	1600	16000	16000	16,0
17	Iluminação	1700	17000	17000	17,0
18	Iluminação	1800	18000	18000	18,0
19	Iluminação	1900	19000	19000	19,0
20	Iluminação	2000	20000	20000	20,0
21	Iluminação	2100	21000	21000	21,0
22	Iluminação	2200	22000	22000	22,0
23	Iluminação	2300	23000	23000	23,0
24	Iluminação	2400	24000	24000	24,0
25	Iluminação	2500	25000	25000	25,0
26	Iluminação	2600	26000	26000	26,0
27	Iluminação	2700	27000	27000	27,0
28	Iluminação	2800	28000	28000	28,0
29	Iluminação	2900	29000	29000	29,0
30	Iluminação	3000	30000	30000	30,0
31	Iluminação	3100	31000	31000	31,0
32	Iluminação	3200	32000	32000	32,0
33	Iluminação	3300	33000	33000	33,0
34	Iluminação	3400	34000	34000	34,0
35	Iluminação	3500	35000	35000	35,0
36	Iluminação	3600	36000	36000	36,0
37	Iluminação	3700	37000	37000	37,0
38	Iluminação	3800	38000	38000	38,0
39	Iluminação	3900	39000	39000	39,0
40	Iluminação	4000	40000	40000	40,0
41	Iluminação	4100	41000	41000	41,0
42	Iluminação	4200	42000	42000	42,0
43	Iluminação	4300	43000	43000	43,0
44	Iluminação	4400	44000	44000	44,0
45	Iluminação	4500	45000	45000	45,0
46	Iluminação	4600	46000	46000	46,0
47	Iluminação	4700	47000	47000	47,0
48	Iluminação	4800	48000	48000	48,0
49	Iluminação	4900	49000	49000	49,0
50	Iluminação	5000	50000	50000	50,0
51	Iluminação	5100	51000	51000	51,0
52	Iluminação	5200	52000	52000	52,0
53	Iluminação	5300	53000	53000	53,0
54	Iluminação	5400	54000	54000	54,0
55	Iluminação	5500	55000	55000	55,0
56	Iluminação	5600	56000	56000	56,0
57	Iluminação	5700	57000	57000	57,0
58	Iluminação	5800	58000	58000	58,0
59	Iluminação	5900	59000	59000	59,0
60	Iluminação	6000	60000	60000	60,0
61	Iluminação	6100	61000	61000	61,0
62	Iluminação	6200	62000	62000	62,0
63	Iluminação	6300	63000	63000	63,0
64	Iluminação	6400	64000	64000	64,0
65	Iluminação	6500	65000	65000	65,0
66	Iluminação	6600	66000	66000	66,0
67	Iluminação	6700	67000	67000	67,0
68	Iluminação	6800	68000	68000	68,0
69	Iluminação	6900	69000	69000	69,0
70	Iluminação	7000	70000	70000	70,0
71	Iluminação	7100	71000	71000	71,0
72	Iluminação	7200	72000	72000	72,0
73	Iluminação	7300	73000	73000	73,0
74	Iluminação	7400	74000	74000	74,0
75	Iluminação	7500	75000	75000	75,0
76	Iluminação	7600	76000	76000	76,0
77	Iluminação	7700	77000	77000	77,0
78	Iluminação	7800	78000	78000	78,0
79	Iluminação	7900	79000	79000	79,0
80	Iluminação	8000	80000	80000	80,0
81	Iluminação	8100	81000	81000	81,0
82	Iluminação	8200	82000	82000	82,0
83	Iluminação	8300	83000	83000	83,0
84	Iluminação	8400	84000	84000	84,0
85	Iluminação	8500	85000	85000	85,0
86	Iluminação	8600	86000	86000	86,0
87	Iluminação	8700	87000	87000	87,0
88	Iluminação	8800	88000	88000	88,0
89	Iluminação	8900	89000	89000	89,0
90	Iluminação	9000	90000	90000	90,0
91	Iluminação	9100	91000	91000	91,0
92	Iluminação	9200	92000	92000	92,0
93	Iluminação	9300	93000	93000	93,0
94	Iluminação	9400	94000	94000	94,0
95	Iluminação	9500	95000	95000	95,0
96	Iluminação	9600	96000	96000	96,0
97	Iluminação	9700	97000	97000	97,0
98	Iluminação	9800	98000	98000	98,0
99	Iluminação	9900	99000	99000	99,0
100	Iluminação	10000	100000	100000	100,0



ELETTRICA - VESTIÁRIO

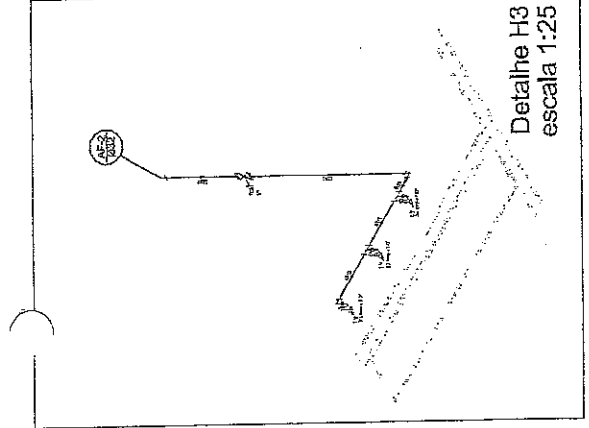
DIAGRAMA UNIFILAR DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO VESTIÁRIO (QD)



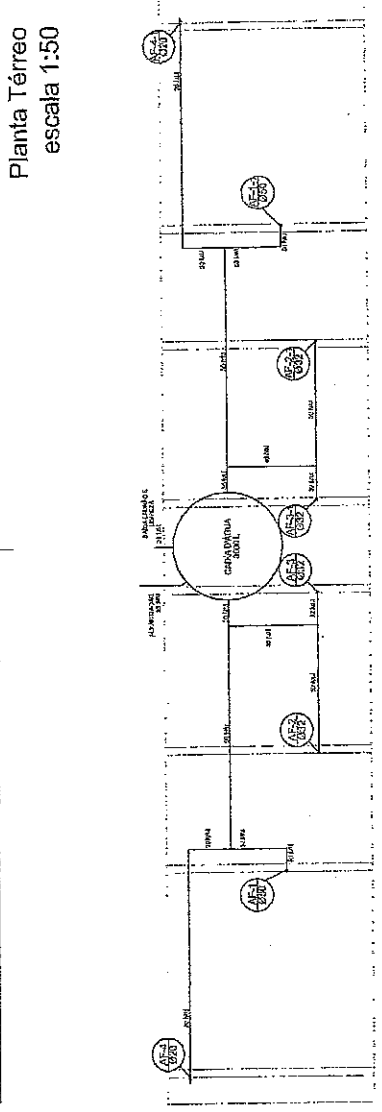
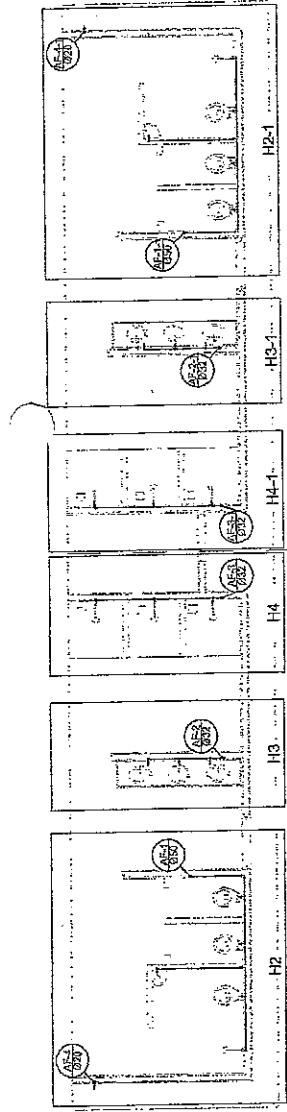
Quadro de Cargas (QD) - 220/280V

Código	Descrição	Quantidade	Valor (W)	Valor (VA)	Valor (kVA)
1	Iluminação	100	1000	1000	1,0
2	Iluminação	200	2000	2000	2,0
3	Iluminação	300	3000	3000	3,0
4	Iluminação	400	4000	4000	4,0
5	Iluminação	500	5000	5000	5,0
6	Iluminação	600	6000	6000	6,0
7	Iluminação	700	7000	7000	7,0
8	Iluminação	800	8000	8000	8,0
9	Iluminação	900	9000	9000	9,0
10	Iluminação	1000	10000	10000	10,0
11	Iluminação	1100	11000	11000	11,0
12	Iluminação	1200	12000	12000	12,0
13	Iluminação	1300	13000	13000	13,0
14	Iluminação	1400	14000	14000	14,0
15	Iluminação	1500	15000	15000	15,0
16	Iluminação	1600	16000	16000	16,0
17	Iluminação	1700	17000	17000	17,0
18	Iluminação	1800	18000	18000	18,0
19	Iluminação	1900	19000	19000	19,0
20	Iluminação	2000	20000	20000	20,0
21	Iluminação	2100	21000	21000	21,0
22	Iluminação	2200	22000	22000	22,0
23	Iluminação	2300	23000	23000	23,0
24	Iluminação	2400	24000	24000	24,0
25	Iluminação	2500	25000	25000	25,0
26	Iluminação	2600	26000	26000	26,0
27	Iluminação	2700	27000	27000	27,0
28	Iluminação	2800	28000	28000	28,0
29	Iluminação	2900	29000	29000	29,0
30	Iluminação	3000	30000	30000	30,0
31	Iluminação	3100	31000	31000	31,0
32	Iluminação	3200	32000	32000	32,0
33	Iluminação	3300	33000	33000	33,0
34	Iluminação	3400	34000	34000	34,0
35	Iluminação	3500	35000	35000	35,0
36	Iluminação	3600	36000	36000	36,0
37	Iluminação	3700	37000	37000	37,0
38	Iluminação	3800	38000	38000	38,0
39	Iluminação	3900	39000	39000	39,0
40	Iluminação	4000	40000	40000	40,0
41	Iluminação	4100	41000	41000	41,0
42	Iluminação	4200	42000	42000	42,0
43	Iluminação	4300	43000	43000	43,0
44	Iluminação	4400	44000	44000	44,0
45	Iluminação	4500	45000	45000	45,0
46	Iluminação	4600	46000	46000	46,0
47	Iluminação	4700	47000	47000	47,0
48	Iluminação	4800	48000	48000	48,0
49	Iluminação	4900	49000	49000	49,0
50	Iluminação	5000	50000	50000	50,0
51	Iluminação	5100	51000	51000	51,0
52	Iluminação	5200	52000	52000	52,0
53	Iluminação	5300	53000	53000	53,0
54	Iluminação	5400	54000	54000	54,0
55	Iluminação	5500	55000	55000	55,0
56	Iluminação	5600	56000	56000	56,0
57	Iluminação	5			

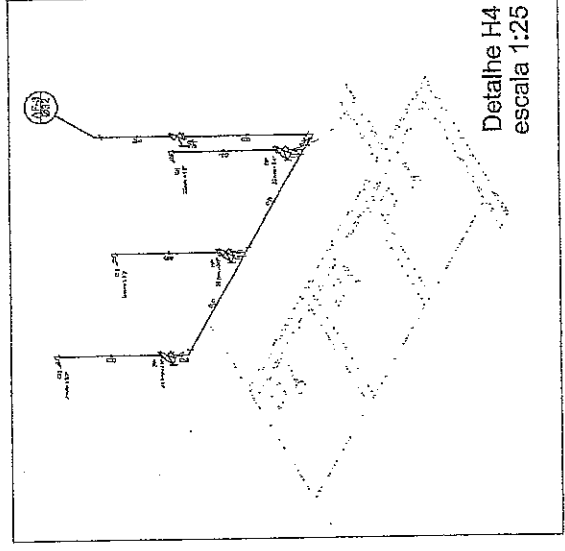
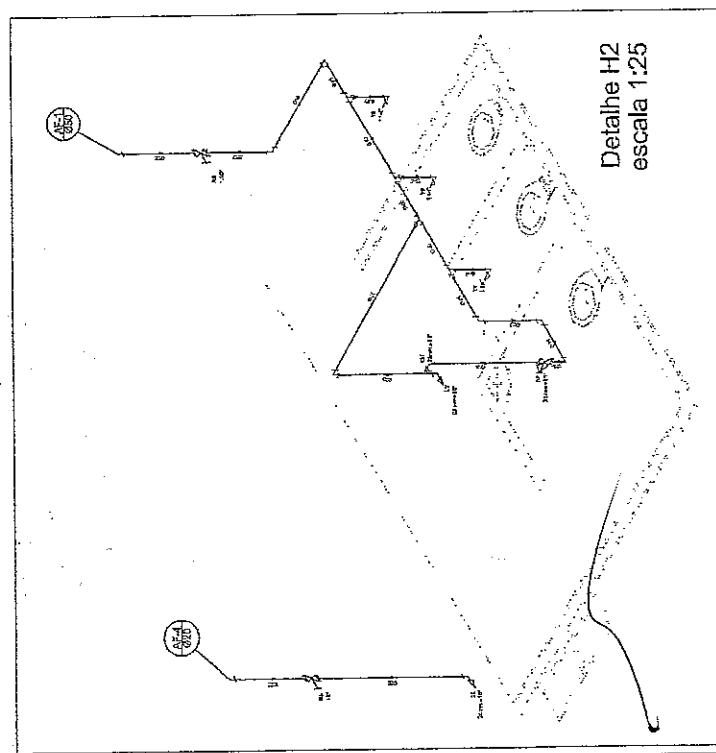
Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2,00	Chave 10A	1,00	2,00
2,00	Chave 15A	1,50	3,00
2,00	Chave 20A	2,00	4,00
2,00	Chave 25A	2,50	5,00
2,00	Chave 30A	3,00	6,00
2,00	Chave 35A	3,50	7,00
2,00	Chave 40A	4,00	8,00
2,00	Chave 45A	4,50	9,00
2,00	Chave 50A	5,00	10,00
2,00	Chave 55A	5,50	11,00
2,00	Chave 60A	6,00	12,00
2,00	Chave 65A	6,50	13,00
2,00	Chave 70A	7,00	14,00
2,00	Chave 75A	7,50	15,00
2,00	Chave 80A	8,00	16,00
2,00	Chave 85A	8,50	17,00
2,00	Chave 90A	9,00	18,00
2,00	Chave 95A	9,50	19,00
2,00	Chave 100A	10,00	20,00
2,00	Chave 105A	10,50	21,00
2,00	Chave 110A	11,00	22,00
2,00	Chave 115A	11,50	23,00
2,00	Chave 120A	12,00	24,00
2,00	Chave 125A	12,50	25,00
2,00	Chave 130A	13,00	26,00
2,00	Chave 135A	13,50	27,00
2,00	Chave 140A	14,00	28,00
2,00	Chave 145A	14,50	29,00
2,00	Chave 150A	15,00	30,00
2,00	Chave 155A	15,50	31,00
2,00	Chave 160A	16,00	32,00
2,00	Chave 165A	16,50	33,00
2,00	Chave 170A	17,00	34,00
2,00	Chave 175A	17,50	35,00
2,00	Chave 180A	18,00	36,00
2,00	Chave 185A	18,50	37,00
2,00	Chave 190A	19,00	38,00
2,00	Chave 195A	19,50	39,00
2,00	Chave 200A	20,00	40,00
2,00	Chave 205A	20,50	41,00
2,00	Chave 210A	21,00	42,00
2,00	Chave 215A	21,50	43,00
2,00	Chave 220A	22,00	44,00
2,00	Chave 225A	22,50	45,00
2,00	Chave 230A	23,00	46,00
2,00	Chave 235A	23,50	47,00
2,00	Chave 240A	24,00	48,00
2,00	Chave 245A	24,50	49,00
2,00	Chave 250A	25,00	50,00
2,00	Chave 255A	25,50	51,00
2,00	Chave 260A	26,00	52,00
2,00	Chave 265A	26,50	53,00
2,00	Chave 270A	27,00	54,00
2,00	Chave 275A	27,50	55,00
2,00	Chave 280A	28,00	56,00
2,00	Chave 285A	28,50	57,00
2,00	Chave 290A	29,00	58,00
2,00	Chave 295A	29,50	59,00
2,00	Chave 300A	30,00	60,00
2,00	Chave 305A	30,50	61,00
2,00	Chave 310A	31,00	62,00
2,00	Chave 315A	31,50	63,00
2,00	Chave 320A	32,00	64,00
2,00	Chave 325A	32,50	65,00
2,00	Chave 330A	33,00	66,00
2,00	Chave 335A	33,50	67,00
2,00	Chave 340A	34,00	68,00
2,00	Chave 345A	34,50	69,00
2,00	Chave 350A	35,00	70,00
2,00	Chave 355A	35,50	71,00
2,00	Chave 360A	36,00	72,00
2,00	Chave 365A	36,50	73,00
2,00	Chave 370A	37,00	74,00
2,00	Chave 375A	37,50	75,00
2,00	Chave 380A	38,00	76,00
2,00	Chave 385A	38,50	77,00
2,00	Chave 390A	39,00	78,00
2,00	Chave 395A	39,50	79,00
2,00	Chave 400A	40,00	80,00
2,00	Chave 405A	40,50	81,00
2,00	Chave 410A	41,00	82,00
2,00	Chave 415A	41,50	83,00
2,00	Chave 420A	42,00	84,00
2,00	Chave 425A	42,50	85,00
2,00	Chave 430A	43,00	86,00
2,00	Chave 435A	43,50	87,00
2,00	Chave 440A	44,00	88,00
2,00	Chave 445A	44,50	89,00
2,00	Chave 450A	45,00	90,00
2,00	Chave 455A	45,50	91,00
2,00	Chave 460A	46,00	92,00
2,00	Chave 465A	46,50	93,00
2,00	Chave 470A	47,00	94,00
2,00	Chave 475A	47,50	95,00
2,00	Chave 480A	48,00	96,00
2,00	Chave 485A	48,50	97,00
2,00	Chave 490A	49,00	98,00
2,00	Chave 495A	49,50	99,00
2,00	Chave 500A	50,00	100,00



Legenda:
 1- Bateria para iluminação de emergência
 2- Bateria para iluminação de emergência
 3- Bateria para iluminação de emergência



Handwritten signature
Laysen Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CRECENCE Nº 320813



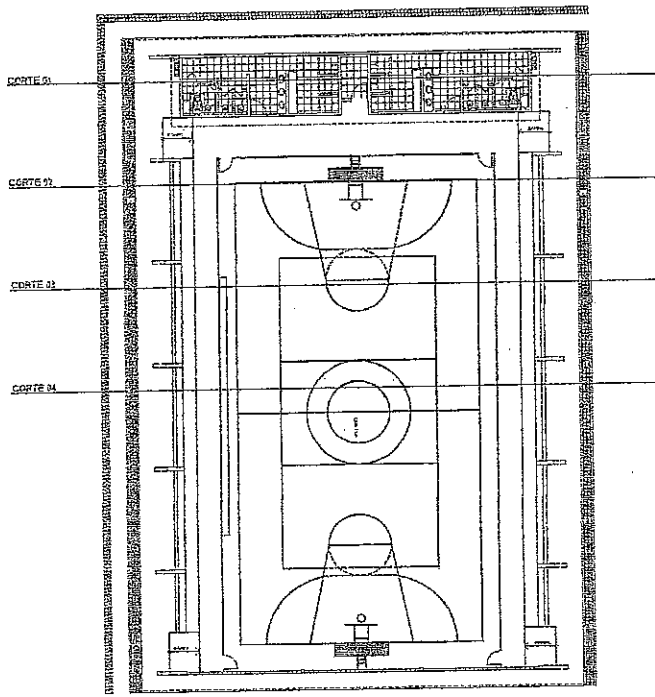
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 162
 RUBRICA


QUADRA COBERTA
 PROJETO HIDRÁULICO


COBERTA COBERTA
 PLANTA TÉRREO, PLANTA SOBRE LAJE E ISOLAMENTO

HID 01/01

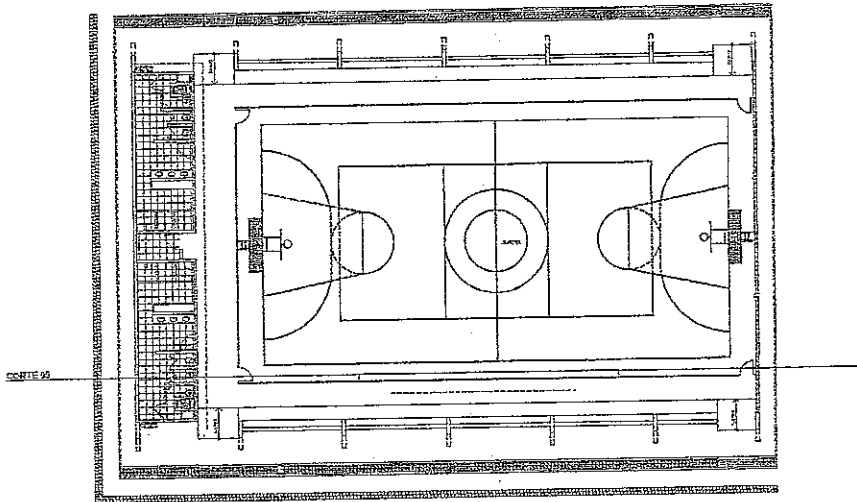


CORTES TALUDES
 TRANSVERSAIS
 ESCALA 1/1,25

PROJETOS E EDIFICAÇÕES	
<small>PROJETO: ...</small> <small>PROJETO: ...</small> <small>PROJETO: ...</small>	
 <small>PROJETO: ...</small>	<small>01</small> <hr/> <small>04</small>

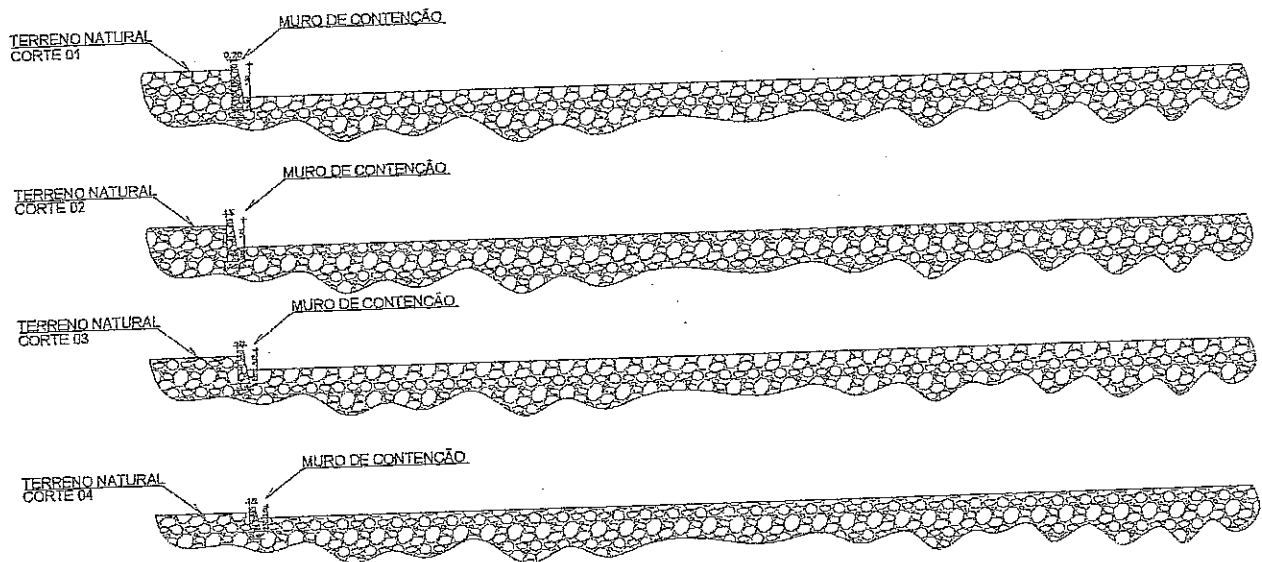

Lanyson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 164
8
RUBRICA



PROJETOS E OBRIFICAÇÕES	
EMPRESA: LANYLSON CARLOS TEIXEIRA	
PROJETO: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA PREFEITURA DE MASSAPÉ - CE	
PROJETO: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA PREFEITURA DE MASSAPÉ - CE	02
PROJETO: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA PREFEITURA DE MASSAPÉ - CE	04

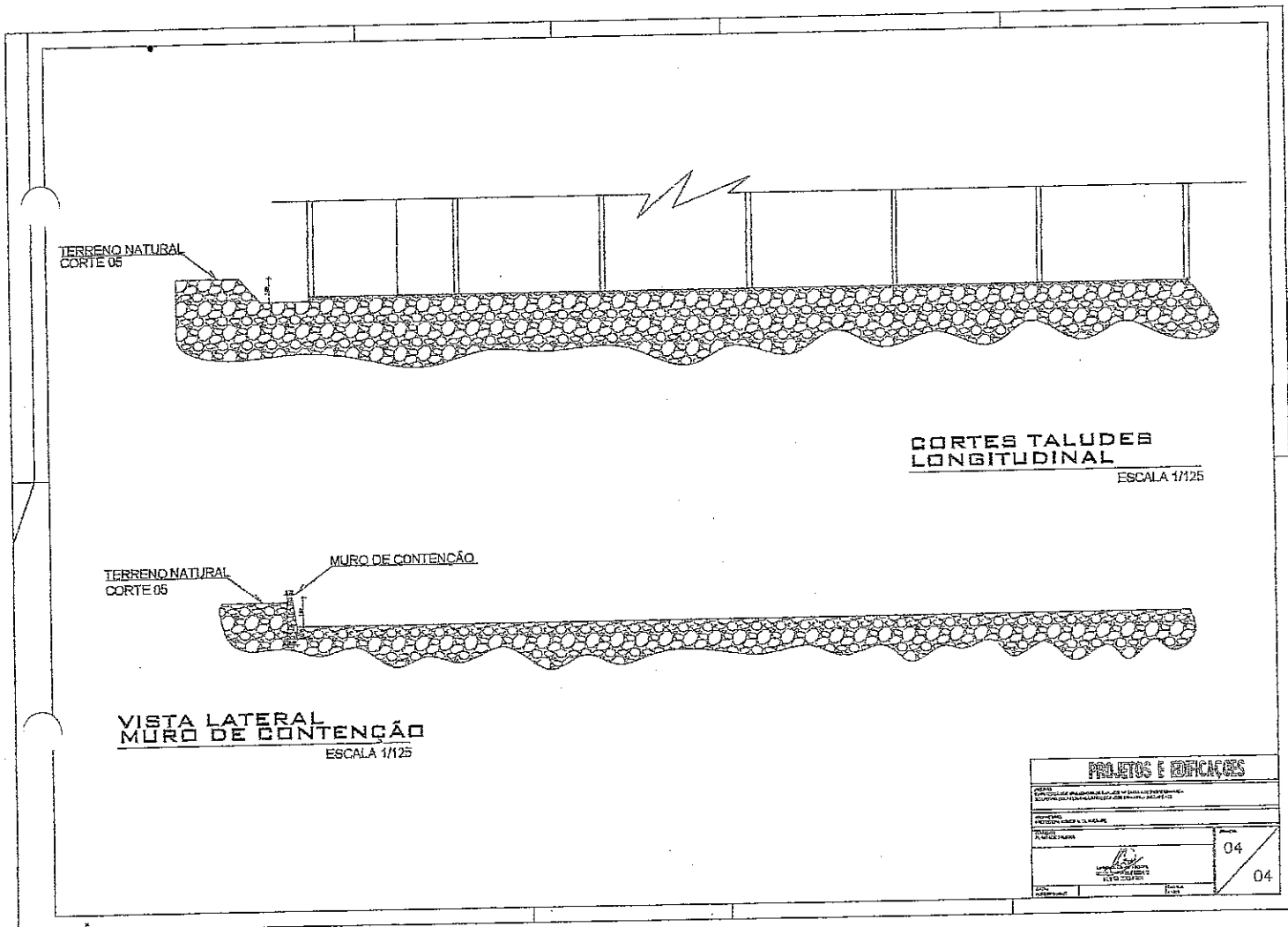

Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



VISTA LATERAL
 MUROS DE CONTENÇÃO
 ESCALA 1/125

PROJETOS E EXECUÇÕES	
PROJETO	03
EXECUÇÃO	04

Lanylson Carlos Teixeira
Lanylson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313




Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



PARCELA DE RELEVÂNCIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38,00)M.

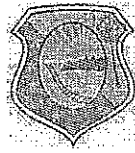
ENDEREÇO - DISTRITO DE PADRE LINHARES - MASSAPÊ-CE

SERVIÇOS QUE INDICAM PARCELA DE RELEVÂNCIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS
2.1.2 E 2.2.2	94971	CONCRETO FCK 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L
2.1.3 E 2.2.3	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM
4.1	C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30 M
7.2	C1917	PISO EM CONCRETO ARMADO COM TELA E JUNTAS DE DILATAÇÃO (ESP.= 10CM)
7.3	C1847	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO (ESP.= 5CM), INCLUSIVE CONTRAPISO

LANYLSON CARLOS TEIXEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Massapê
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.09.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.09.001**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Quadra Coberta com vestiário - Distrito de Padre Linhares conforme Convênio nº 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

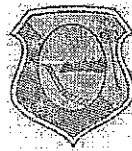
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO III



01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.09.001.

OBJETO: Execução dos Serviços de Construção de Quadra Coberta com vestiário - Distrito de Padre Linhares conforme Convênio nº 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

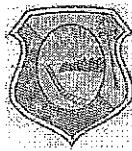
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha
orçamentária
+
B.D.I

_____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

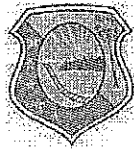


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO III



02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, através da Secretaria de Educação, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2018.07.09.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Construção de Quadra Coberta com vestiário - Distrito de Padre Linhares conforme Convênio nº 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período e 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAP 

4.1- A fatura relativa aos servi os mensalmente prestados dever  ser apresentada   Secretaria de Educa o, at  o 10^o (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

4.2. A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o;

4.3- Caso a medi o seja aprovada pela Secretaria de Educa o, o pagamento ser  efetuado at  o 30^o (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massap .

CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O

5.1- Os pre os s o firmes e irreajust veis pelo per odo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os pre os contratuais poder o ser reajustados, tomando-se por base a data da apresenta o da proposta, com base no INCC –  ndice Nacional da Constru o Civil ou outro equivalente que venha a substitui-lo, caso este seja extinto.

CL USULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da dota o or ament ria n  0501.12.368.1215.1.004, elemento de despesa n  44.90.51.00.

CL USULA S TIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1^o, art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os servi os objeto desta licita o dever o ser executados e conclu dos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de servi o, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas altera es.

8.2- Os pedidos de prorroga o dever o se fazer acompanhar de um relat rio circunstanciado e do novo cronograma f sico-financeiro adaptado  s novas condi es propostas. Esses pedidos ser o analisados e julgados pela fiscaliza o da Secretaria de Educa o da Prefeitura Municipal de Massap .

8.3- Os pedidos de prorroga o de prazos ser o dirigidos a Secretaria de Educa o, at  10 (dez) dias antes da data do t rmino do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educa o da Prefeitura Municipal de Massap , n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

9.3- Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapé, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação de Massapé/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Massapé/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV; ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Massapê/CE, ____ de _____ de 20__.

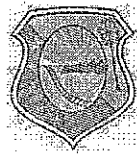
Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO V



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - _____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)



Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____, cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)